



PNUD vê indicadores globais positivos para desenvolvimento sustentável



Relatório destaca oportunidades em justiça, tecnologia e resiliência

Embora apenas 17% dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) devam ser alcançados até 2030, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) vem desenvolvendo relatórios que elencam sinais de mudanças positivas no mundo. Batizado de Signals Spotlight, eles trazem algumas doses de otimismo ao mesmo tempo em que se reconhece que o cenário atual é preocupante. Vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), o Pnud publicou a primeira edição do relatório no ano passado. Nesta

segunda-feira (22), a segunda edição foi lançada no Rio de Janeiro, como parte da [programação paralela da Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#). Entre os sinais positivos, menciona-se o reconhecimento crescente da necessidade de alternativas aos modelos econômicos atuais e a criação de órgãos públicos voltados para o futuro, superando o imediatismo dos ciclos eleitorais. O relatório também observa que direitos da natureza começam a ser reconhecidos em constituições, leis e até conselhos corporativos. Além disso, são apontados avanços promissores na inteligência artificial, na cooperação multilateral para exploração do espaço e no fornecimento de energia elétrica limpa. Foram também identificados indicadores de que há um maior engajamento político e envolvimento na democracia. “A esperança num futuro melhor impulsionou historicamente o desenvolvimento e o progresso das humanidades. Se não houvesse esperança, não estaríamos onde estamos agora”, disse o representante do Pnud, Marcos Athias Neto. O lançamento do relatório no Rio de Janeiro reforça o papel do G20 como um foro global de diálogo e coordenação sobre temas econômicos, sociais, de desenvolvimento e de cooperação internacional. O grupo reúne as 19 maiores economias do mundo, bem como a União Europeia e mais recentemente a União Africana. Em dezembro do ano passado, o Brasil sucedeu a Índia na presidência. É a primeira vez que o país assumiu essa posição no atual formato do G20, estabelecido em 2008. No fim do ano, o Rio de Janeiro sediará a Cúpula do G20 e a presidência do grupo será transferida para a África do Sul. Até lá, há uma série de eventos preparatórios. Particularmente nesta semana, a capital fluminense sedia não apenas a [Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#), mas diversos outros encontros em uma intensa programação.

Rede de coleta

O Signals Spotlight é resultado de análises de sinais de mudanças coletados por uma rede de funcionários do Pnud distribuídos em todo o mundo. São mais de 300 pessoas realizando um monitoramento contínuo para identificar tendências emergentes relacionadas ao desenvolvimento e ideias inteligentes para enfrentar desafios globais de longo prazo. O trabalho é realizado dialogando com a Agenda 2030, que fixou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) assumidos pelos 193 estados-membros da ONU na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável ocorrida em 2015. Na nova edição, que está [disponível para acesso online](#), três tópicos ganham centralidade: oportunidades para a justiça entre espécies, oportunidades para o uso da tecnologia de forma responsável e oportunidades para comunidades conectadas e resilientes. Ela também busca antecipar discussões focadas na equidade intergeracional (justiça entre gerações), que devem ganhar centralidade na Cúpula do Futuro da ONU, agendada para ocorrer em setembro. “Com a proliferação de conflitos, a aceleração das mudanças climáticas e a polarização separando as pessoas, o Signals Spotlight observa que é fácil se convencer de que o mundo está num caminho sem volta. Mas a publicação fornece uma nova perspectiva, a qual deixa claro que o futuro não está predeterminado - vivemos em um mundo de possibilidades”, registra nota divulgada pelo Pnud.

Edição: Carolina Pimentel
Publicado em 22/07/2024 - 22:10 Por Léo Rodrigues -
Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro
Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-07/pnud-ve-indicadores-globais-positivos-para-desenvolvimento-sustentavel>

Nesta Edição:

- DECRETO FINANCEIRO Nº 22/2024 - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 2.236.951,20 (Dois milhões e duzentos e trinta e seis mil e noventa e cinco reais e vinte centavos), para reforço de dotações;
- DECRETO FINANCEIRO Nº 23/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 91 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ 473.723,55 (Quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos);
- PORTARIA Nº 440/2024 - PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS CREDENCIADOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF;
- CONTRATO Nº 0126/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0030/2024;
- CONTRATO Nº 0129/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024;
- CONTRATO Nº 0130/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024;
- CONTRATO Nº 0131/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024;
- CONTRATO Nº 0132/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024;
- CONTRATO Nº 0133/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024;
- CONTRATO Nº 0134/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024;
- CONTRATO Nº 0135/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2024;
- CONTRATO Nº 0136/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0032/2024;
- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO - ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0127/2024 de contratação direta por INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2024
- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO - ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0134/2024 de contratação direta por INEXIGIBILIDADE Nº 0031/2024
- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO - ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0135/2024 de contratação direta por INEXIGIBILIDADE Nº 0032/2024;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 0080/2024;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 0094/2024;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024;
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0065/2023 - REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MAIQUINIQUE - BAHIA, E NANCY DE OLIVEIRA;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

DECRETO FINANCEIRO Nº 22 DE 03 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 2.236.951,20 (Dois milhões e duzentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 91 de 21 de dezembro de 2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2024, na importância de R\$ 2.236.951,20 (Dois milhões e duzentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), de acordo com a Lei nº 91, para reforço das seguintes dotações:

Dotações Suplementares:

03000 - ADMINISTRACAO

2.006 - GESTAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO

| | |
|--|------------------|
| 3.1.71.70.00 / 1500 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico | 10.000,00 |
| 3.3.90.40.00 / 1500 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica | 28.500,00 |
| Total por Ação: | 38.500,00 |

2.007 - GESTAO DOS SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA

| | |
|---|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 180.000,00 |
| Total por Ação: | 180.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 218.500,00 |

070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.030 - GESTAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 20.000,00 |
| Total por Ação: | 20.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 20.000,00 |

080 - OBRAS URBANAS

1.021 - OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA

| | |
|--|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo | 24.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 20.000,00 |
| Total por Ação: | 44.000,00 |

2.044 - GESTAO DOS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

| | |
|---|-------------------|
| 3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado | 300.000,00 |
| Total por Ação: | 300.000,00 |

2.045 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

| | |
|---|-------------------|
| 3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado | 320.000,00 |
| Total por Ação: | 320.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 664.000,00 |

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.048 - GESTAO DOS SERVICOS DE SAUDE

| | |
|--|------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 20.000,00 |
| 3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 40.000,00 |
| Total por Ação: | 60.000,00 |

2.050 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - PSF)

| | |
|---|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 400.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo | 124.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente | 5.599,60 |
| 4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente | 5.599,60 |
| Total por Ação: | 535.199,20 |

2.053 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

| | |
|--|-----------------|
| 3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 1.980,00 |
| Total por Ação: | 1.980,00 |

2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

| | |
|---|-------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo | 46.272,00 |
| 3.3.90.32.00 / 1600 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita | 33.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 60.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente | 35.000,00 |
| Total por Ação: | 204.272,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 801.451,20 |

110 - TRANSPORTES

2.069 - GESTAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES

| | |
|--|-------------------|
| 3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado | 120.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 140.000,00 |
| Total por Ação: | 260.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 260.000,00 |

140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.18.00 / 1500 - Auxilio Financeiro a Estudantes | 6.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo | 59.000,00 |
| Total por Ação: | 65.000,00 |

2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

| | |
|--|-------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 170.000,00 |
| Total por Ação: | 170.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO
CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

2.024 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

| | |
|---|---------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo | 38.000,00 |
| Total por Ação: | 38.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 273.000,00 |
| Total Suplementado: | 2.236.951,20 |

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Dotações Anuladas

03000 - ADMINISTRACAO

2.006 - GESTAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO

| | |
|--|-------------------|
| 3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais | 150.000,00 |
| Total por Ação: | 150.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 150.000,00 |

080 - OBRAS URBANAS

1.021 - OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA

| | |
|---|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1720 - Obras e Instalacoes | 24.000,00 |
| Total por Ação: | 24.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 24.000,00 |

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.029 - AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE

| | |
|---|-------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1631 - Obras e Instalacoes | 255.851,60 |
| 4.4.90.93.00 / 1601 - Indenizacoes e Restituicoes | 420.000,00 |
| Total por Ação: | 675.851,60 |

2.048 - GESTAO DOS SERVICOS DE SAUDE

| | |
|--|-------------------|
| 3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais | 30.000,00 |
| Total por Ação: | 30.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 705.851,60 |

140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.015 - GESTAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1569 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.000,00 |
| Total por Ação: | 15.000,00 |

2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

| | |
|--|------------|
| 3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais | 740.099,60 |
| 3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigacoes Patronais | 35.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO
CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

| | |
|--|---------------------|
| 3.1.90.13.00 / 1541 - Obrigacoes Patronais | 50.000,00 |
| 3.1.90.91.00 / 1540 - Sentencas Judiciais | 10.000,00 |
| 3.3.90.14.00 / 1540 - Diarias - Civil | 30.000,00 |
| 3.3.90.34.00 / 1540 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao L | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 1540 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 20.000,00 |
| Total por Ação: | 895.099,60 |
| 2.019 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES | |
| 3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais | 150.000,00 |
| Total por Ação: | 150.000,00 |
| 2.020 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA | |
| 3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais | 200.000,00 |
| Total por Ação: | 200.000,00 |
| 2.021 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL | |
| 3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 60.000,00 |
| Total por Ação: | 60.000,00 |
| 2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo | 14.000,00 |
| Total por Ação: | 14.000,00 |
| 2.025 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE - PDDE/QSE/OUTROS | |
| 3.3.90.36.00 / 1569 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 1569 - Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| Total por Ação: | 13.000,00 |
| 2.082 - EQUIPAMENTOS DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL | |
| 4.4.90.52.00 / 1569 - Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| Total por Ação: | 10.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 1.357.099,60 |
| Total Anulado: | 2.236.951,20 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2024.

NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA
Secretária de Finanças
CPF: 734.793.905-44

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeito (a) Municipal
CPF: 674.116.815-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 23 DE 03 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 91 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 473.723,55 (Quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 91 de 21 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 473.723,55 (Quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.050 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - PSF)

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 44.534,40 |
| Total por Ação: | 44.534,40 |

2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 84.712,38 |
| Total por Ação: | 84.712,38 |

Total por Unidade Orçamentária: 129.246,78

140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.015 - GESTAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1544 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 39.885,17 |
| Total por Ação: | 39.885,17 |

2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

| | |
|---|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1544 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 167.506,20 |
| Total por Ação: | 167.506,20 |

2.019 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1544 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 33.884,12 |
| Total por Ação: | 33.884,12 |

2.020 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1544 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 16.966,24 |
| Total por Ação: | 16.966,24 |

2.021 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL

| | |
|---|----------|
| 3.1.90.11.00 / 1544 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 4.710,08 |
|---|----------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

| | | |
|---|--|-------------------|
| | Total por Ação: | 4.710,08 |
| 2.022 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS | | |
| 3.1.90.11.00 / 1544 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 1.524,96 |
| | Total por Ação: | 1.524,96 |
| 2.024 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | |
| 3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo | | 80.000,00 |
| | Total por Ação: | 80.000,00 |
| | Total por Unidade Orçamentária: | 344.476,77 |
| | Total Suplementado: | 473.723,55 |

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

| Fonte de Recursos | Valor |
|---|-------------------|
| 1544 - Acao Judicial FUNDEF - Precatorios | 264.476,77 |
| 1550 - Salário Educação - QSE | 80.000,00 |
| 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - (2023) | 129.246,78 |
| Total | 473.723,55 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 3 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2024.

Nívia Ferraz Freire Silveira

NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA
Secretária de Finanças
CPF: 734.793.905-44

Valéria Ferreira Silveira Moreira

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeito (a) Municipal
CPF: 674.116.815-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PORTARIA Nº 440/2024

**“PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
CREDENCIADOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF.”**

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, Prefeita Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

Considerando o Decreto Municipal nº 409, de 13 de junho de 2024, devidamente publicado em diário oficial do município, em que cria a Comissão Especial de Acompanhamento e Deliberação, responsável por identificar e individualizar os beneficiários do rateio previsto na Lei Municipal nº 097/2024;

Considerando os editais de convocação pública de beneficiários do precatório do Fundef no município de Maiquinique-Ba, através dos chamamentos nº 01 e 02/2024, realizados e publicados em diário oficial municipal, nos dias 21/06/2024 e 18/07/2024, respectivamente;

RESOLVE:

Art 1º Publicar a relação de beneficiários devidamente credenciados do precatório do FUNDEF, conforme anexo único a esta Portaria Municipal.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com / pmaiquinique@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE JULHO DE 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeita Municipal

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com / pmaiquinique@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



ANEXO ÚNICO – PORTARIA MUNICIPAL Nº 440, DE 31 DE JULHO DE 2024

| ORD | Nome do(a) professor(a) | Total de meses |
|-----|--|----------------|
| 1 | ADAILDO F. MACHADO | 108 |
| 2 | ADEMILZA BARBOSA DOS REIS | 22 |
| 3 | ADRIANA FONTES CUNHA | 12 |
| 4 | ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS - "in memoriam" | 22 |
| 5 | ADRIANO SANTOS SILVA | 75 |
| 6 | ALEILZA DE JESUS P. DE SOUZA | 8 |
| 7 | ALENE O. GUIMARAES | 83 |
| 8 | ALERCIA M. RIBEIRO | 84 |
| 9 | ALZIRA PEDROSO | 108 |
| 10 | AMELIA DA SILVA ALVES | 5 |
| 11 | AMILTON F. DE OLIVEIRA | 26 |
| 12 | ANA BARBOSA DA SILVA | 55 |
| 13 | ANA PAULA DE J. CARVALHO | 72 |
| 14 | ANA ROSA A. DE OLIVEIRA | 77 |
| 15 | ANDRÉ SANTOS SILVA | 77 |
| 16 | ANDRÉ SILVEIRA QUEIROZ | 33 |
| 17 | ANDREA PEREIRA DE S. LIMA | 36 |
| 18 | ANDREIA SANTOS SILVA | 27 |
| 19 | ANTONIO CLAUDIO S. MEIRA | 22 |
| 20 | ARIOVALDO SILVA DE OLIVEIRA | 22 |
| 21 | ARLÉCIO DE SOUZA ARAUJO | 5 |
| 22 | AUDENY M. DA LUZA | 105 |
| 23 | AUDREY SIMONE F. CORREIA | 77 |
| 24 | AURILENE PEREIRA PARAISO | 11 |
| 25 | AVERALDO ALVES LACERDA | 66 |
| 26 | CAMILLA SILVEIRA | 9 |
| 27 | CARLECIA DOS S. VIEIRA | 108 |
| 28 | CELENE FERREIRA DE SOUZA | 11 |
| 29 | CELIO SANTOS GAMA | 11 |
| 30 | CLEBIO G. ALVES | 108 |
| 31 | CLEIDIANE G. ALVES | 72 |
| 32 | CLEIVIA SILVA REIS | 22 |
| 33 | CLERIA SILVEIRA | 27 |
| 34 | COSME OLIVEIRA DOS SANTOS | 22 |
| 35 | DEBORAH P. DE S. COSTA | 72 |
| 36 | DEIGEANE VIEIRA LACERDA | 11 |

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com / pmaiquinique@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | |
|----|---------------------------------------|-----|
| 37 | DERNILSON SOUZA PORTO | 108 |
| 38 | DIVA SILVEIRA DO CARMO | 10 |
| 39 | DIVANILDE A. PEREIRA | 72 |
| 40 | DIVANILDE P. DE S. ROCHA | 105 |
| 41 | DONIZETE F. DE SOUZA | 100 |
| 42 | DORIANA F. LIMA | 105 |
| 43 | DULCERA F. CRUZ | 108 |
| 44 | EDEVALDO OLIVEIRA LIMA | 11 |
| 45 | EDINI CAMPOS VIRGENS | 108 |
| 46 | EDNA DE J. L. OLIVEIRA | 105 |
| 47 | EDNA PIRES NOVAIS | 108 |
| 48 | EDNALVA PORTO | 66 |
| 49 | EDSON SILVA CRUZ | 55 |
| 50 | ELENICE BARROS DOS SANTOS | 48 |
| 51 | ELIDEUSA S. RUAS | 72 |
| 52 | ELIENE MORERIRA DE SOUZA | 2 |
| 53 | ELIETE S. MEIRA | 108 |
| 54 | ELIONETE F. DAS VIRGENS | 108 |
| 55 | ELISA B. LACERDA | 108 |
| 56 | ELISANGELA F. DE J. ALMEIDA | 108 |
| 57 | ELIVANE S. DA S. J. LACERDA | 108 |
| 58 | ELYSANDRA DE JESUS DO PRADO | 44 |
| 59 | ENI BARBOSA SANTOS F. VIEIRA | 4 |
| 60 | ERENILDA S. ALVES | 108 |
| 61 | EUGENIO TOSTES MESSIAS | 26 |
| 62 | FLAVIA DE JESUS PRADO | 55 |
| 63 | FLÁVIA OLIVEIRA VIRGENS | 45 |
| 64 | GEORGIA HENRIQUE DOS SANTOS | 22 |
| 65 | GILDETE A. DE OLIVEIRA | 12 |
| 66 | GILDETE PEREIRA DA SILVA | 11 |
| 67 | GILMAR CRUZ | 77 |
| 68 | GILVANE PEREIRA DA SILVA | 44 |
| 69 | GILVANETE A. DE SOUZA | 83 |
| 70 | GIONETE O. DOS SANTOS - "in memoriam" | 87 |
| 71 | IOLANDA DA S. VIEIRA | 42 |
| 72 | IRACI LIMA SANTOS | 12 |
| 73 | IVAN PEREIRA DA SILVA | 99 |
| 74 | IVANDETE P. SOUZA | 108 |
| 75 | IVONALDO OLIVEIRA SANTOS | 11 |
| 76 | IVONE SANTOS LIMA | 48 |

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com / pmaiquinique@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | |
|-----|--|-----|
| 77 | JACIANE VIEIRA LACERDA | 7 |
| 78 | JACINTO J. LACERDA | 108 |
| 79 | JACKSON BARBOSA SANTOS | 33 |
| 80 | JANEKARLA MIRANDA N. NOGUEIRA | 23 |
| 81 | JANUZA DA SILVA SANTOS | 33 |
| 82 | JOANITA DIAS PEREIRA | 9 |
| 83 | JOSÉ PINHEIRO DOS S. NETO | 44 |
| 84 | JOSÉ RODRIGUES CHAVES | 24 |
| 85 | JOSINEIDE DE JESUS PEREIRA | 4 |
| 86 | JOZELE FERNANDA MOREIRA | 72 |
| 87 | JUÇARA FREITAS COSTA | 108 |
| 88 | JUCICASSIA M. PINTO | 108 |
| 89 | JUCINEIA B. DA S. GUIMARAES | 114 |
| 90 | JULCELIA APARECIDA C. SILVA | 108 |
| 91 | JUSSIARA DE SOUZA FERRAZ | 22 |
| 92 | KANDYDA NAYHARA SILVEIRA | 26 |
| 93 | KARLA LILIAN G. LIMA | 108 |
| 94 | KARLA V. GUIMARAES | 72 |
| 95 | KEILA APARECIDA MARQUES | 11 |
| 96 | KELI S. DO VALE | 72 |
| 97 | LEANDRO DE SOUZA PORTO | 24 |
| 98 | LEONARA DA SILVA TRANCOSO | 17 |
| 99 | LEONEIA VERICIO | 11 |
| 100 | LICIA OBELINA MARQUES | 72 |
| 101 | LOURIVAL FRANCISCO DE JESUS | 79 |
| 102 | LUCAS M. DE SANTANA | 83 |
| 103 | LUCIENE ALVES FREITAS | 55 |
| 104 | LUCIENE SOUZA GOBIRA | 11 |
| 105 | LUCIMARIA S. REIS | 108 |
| 106 | LUDIMILLA N. G. DE OLIVEIRA | 11 |
| 107 | LUTIANA MOREIRA SANTANA | 11 |
| 108 | LUZIA DOS SANTOS FREIRE | 24 |
| 109 | LUZINETE DE OLIVEIRA DIAS | 12 |
| 110 | MANUEL JACKSON C. NUNES | 44 |
| 111 | MARCIO GOMES | 36 |
| 112 | MARIA APARECIDA S. P. NUNES | 81 |
| 113 | MARIA D AJUDA GONÇALVES | 11 |
| 114 | MARIA DAS GRAÇAS ALVES NUNES - "in memoriam" | 48 |
| 115 | MARIA DO CARMO DE JESUS | 16 |
| 116 | MARIA JANICE SILVEIRA | 99 |

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com / pmaiquinique@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | |
|-----|--|-----|
| 117 | MARIA JOSÉ BATISTA | 43 |
| 118 | MARIA JOSE L. D. LUZ | 105 |
| 119 | MARIA SANTOS SOUZA | 10 |
| 120 | MARIA SULINA M. GOMES | 108 |
| 121 | MARILIA PEREIRA DE OLIVEIRA | 22 |
| 122 | MARINEUZA FONSECA | 108 |
| 123 | MARIO SERGIO OLIVEIRA | 105 |
| 124 | MARISA FERREIRA GUIMARAES | 29 |
| 125 | MARISTENIO SANTOS GUSMAO | 22 |
| 126 | MARIVALDA G. LIMA | 108 |
| 127 | MARLEIDE JARDIM | 12 |
| 128 | MARYANNA RODRIGUES | 42 |
| 129 | MAURICIO DE JESUS DA SILVA | 66 |
| 130 | MIRILENE BRITO DOS SANTOS | 108 |
| 131 | MIRTES GOÇALVES | 22 |
| 132 | MOACIR JOSE F. SILVA | 11 |
| 133 | MONICA BRITO | 29 |
| 134 | MYLENA S. RODRIGUES | 83 |
| 135 | NAIR SILVA SOUZA | 108 |
| 136 | NASCIMAR DOS SANTOS BRITO | 108 |
| 137 | NEARA FERRAZ BRITO | 11 |
| 138 | NEUMA F. SANTANA | 108 |
| 139 | NICILANGELA PATRICIA CAMPOS | 72 |
| 140 | NOELI PIRES | 22 |
| 141 | NOELIA NASCIMENTO FERRAZ | 27 |
| 142 | NORMA DA SILVA L. DE SOUZA - "in memoriam" | 22 |
| 143 | NORMANDO DA SILVA LIMA | 8 |
| 144 | OLESSANDRA DE PAULA SILVA | 72 |
| 145 | OSLUSIA C. BRITO | 94 |
| 146 | PATRICIA G. LIMA | 108 |
| 147 | PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS | 33 |
| 148 | PATRICIA V. DA SILVA | 72 |
| 149 | PAULO TEIXEIRA DA SILVEIRA | 22 |
| 150 | RAFAEL A. ARAUJO | 12 |
| 151 | REGINALDO FARIAS DE OLIVEIRA | 44 |
| 152 | REGINALDO LIMA DOS SANTOS | 11 |
| 153 | REJANE FERREIRA CRUZ | 11 |
| 154 | RENATA C. JARDIM | 105 |
| 155 | RENATO C. PEREIRA | 72 |
| 156 | RITA DE CASSIA DA S. LIMA | 108 |

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com / pmaiquinique@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | |
|-----|---|-----|
| 157 | RITA DE CASSIA M. M. LACERDA | 105 |
| 158 | RITA DE CASSIA R. BARBOSA | 90 |
| 159 | ROBENILSON CAMPOS | 22 |
| 160 | ROBERIA JEANE SANTANA | 22 |
| 161 | ROGERIA JACIANE SANTANA MEIRA - "in memoriam" | 105 |
| 162 | ROSELE DOS S. O. SILVA | 2 |
| 163 | ROSIMEIRE LEMOS DOS SANTOS | 10 |
| 164 | RUZINEIDE S, SOUZA | 72 |
| 165 | SALUSTIANA P. DOS SANTOS | 44 |
| 166 | SANDRA DOS REIS OLIVEIRA | 11 |
| 167 | SIDENI JARDIM L. DOS SANTOS - "in memoriam" | 54 |
| 168 | SILENI B. C. OLIVEIRA | 108 |
| 169 | SILVANA BLESIA CUNHA | 77 |
| 170 | SOLANGE ALMEIDA | 13 |
| 171 | SOLANGE S. SANTOS | 108 |
| 172 | SONELIA S. ALVES | 108 |
| 173 | TANIA APARECIDA S. DA SILVA | 72 |
| 174 | TATIANA BISPO DA SILVA | 55 |
| 175 | TEREZA DE JESUS RUAS | 33 |
| 176 | VALDELICIO A. LUZ | 108 |
| 177 | VALDENICE L. GUSMAO | 105 |
| 178 | VALDERILSON G. P. DOS SANTO | 11 |
| 179 | VALERIA DE LOURDES MESSIAS | 108 |
| 180 | VALERIA DOS S. VIEIRA | 108 |
| 181 | VALMI DE S. GUIMARAES | 108 |
| 182 | VALMIRA ALVES DE OLIVEIRA | 108 |
| 183 | VALQUIRIO OLIVEIRA | 83 |
| 184 | VANGERIA TEIXEIRA | 20 |
| 185 | VANILDA JOSÉ DE OLIVEIRA | 22 |
| 186 | VANUSA ALVES DOS SANTOS | 11 |
| 187 | VANUSA VIEIRA SANTOS | 33 |
| 188 | VEIVA ALVES | 11 |
| 189 | VERA LUCIA CARDOSO | 22 |
| 190 | WECLIS FREIRE SOUZA | 34 |
| 191 | WELHIGTON CAMPOS NUNES | 114 |
| 192 | WESLEY B. CUNHA | 108 |
| 193 | ZELAIDE LIMA DE OLIVEIRA | 60 |
| 194 | ZELIA MARIA OLIVEIRA | 44 |
| 195 | ZILDETE GAMA | 36 |
| 196 | ZILMAR DE O. GAMA | 108 |

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com / pmaiquinique@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | |
|------------|--------------------------|--------------|
| 197 | ZIVANA LIMA SILVEIRA | 108 |
| 198 | ZORAIA DA SILVA OLIVEIRA | 22 |
| | | 11217 |

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com / pmaiquinique@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CONTRATO Nº. 0126/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E O SENHOR OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0030/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 138119406 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 040.733.985-04, residente e domiciliado no Distrito de Pouso Alegre, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA estabelecem o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, Inciso V e condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0030/2024, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel rural para acomodar reservatórios de água potável que servem para abastecimento do Distrito de Pouso Alegre, no Município de Maiquinique, Bahia. O imóvel em questão é o imóvel rural, situado na Fazenda Serra Azul, Distrito de Pouso Alegre, no Município de Maiquinique, Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, em conformidade com as peças do Processo Administrativo Nº 0127/2024, Inexigibilidade de Licitação Nº 0030/2024, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total para a Locação do imóvel será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo 05 (cinco) meses de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.122.03.2.006 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da contratada.
- 6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.3. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1 Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, conforme prerrogativas da Lei 14.133/2021;

8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3. Não será permitido a CONTRATADA, Sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique, Bahia, 23 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF nº 040.733.985-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CONTRATO Nº 0129/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA ELIANA ALMEIDA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa ELIANA ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.735.474/0001-87, localizada na: Rua Zeferino Silveira Silva, 186, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora: ELIANA ALMEIDA SILVA, portadora do Registro Geral nº 0977879052 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 003.467.105-81, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 76, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal para atender as demandas das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e conforme Ata de Registro de Preços nº 0008/2024, de 30 de julho de 2024.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme exigências já apontadas no Termo de Referência, documento integrante do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.10. Atender todas as exigências do Termo de Referência, documento integrante do Processo Administrativo de contratação, que o CONTRATADO já obteve conhecimento nas fases anteriores do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência do contrato será de 12 meses contados a da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 97.379,90 (noventa e sete mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos), para a aquisição e fornecimento dos produtos objeto desta licitação, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA. Este contrato é atrelado à Ata de Registro de Preços Nº 0008/2024, de 30 de julho de 2024, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.11.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.11.2.054 – Atenção à Saúde da População para procedimentos em alta e média complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.06.02.026 – Gestão dos Recursos de Precatórios do FUNDEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2018 – Gestão dos Serviços da Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

14.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.3.3. fraudar a licitação

14.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.3.5. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.3.6. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.3.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.3.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.3.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.4.1. advertência;

14.4.2. multa;

14.4.3. impedimento de licitar e contratar e

14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.5.2. as peculiaridades do caso concreto

14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13.1. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maiquinique – BA, 30 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

ELIANA ALMEIDA SILVA
CNPJ nº 23.735.474/0001-87
ELIANA ALMEIDA SILVA
CPF: 003.467.105-81

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CONTRATO Nº 0130/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA FLORISVALDO FRANCISCO NERY, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa FLORISVALDO FRANCISCO NERY, inscrita no CNPJ sob o nº 63.274.690/0001-97, localizada na: Praça Aleixo Pereira Passos, SN, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: FLORISVALDO FRANCISCO NERY, portador do Registro Geral nº 0238372847 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 219.068.825-68, residente e domiciliado na Praça Aleixo Pereira Passos, 378, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal para atender as demandas das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e conforme Ata de Registro de Preços nº 0009/2024, de 30 de julho de 2024.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme exigências já apontadas no Termo de Referência, documento integrante do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.10. Atender todas as exigências do Termo de Referência, documento integrante do Processo Administrativo de contratação, que o CONTRATADO já obteve conhecimento nas fases anteriores do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência do contrato será de 12 meses contados a da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 346.572,10 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), para a aquisição e fornecimento dos produtos objeto desta licitação, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA. Este contrato é atrelado à Ata de Registro de Preços Nº 0009/2024, de 30 de julho de 2024, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.11.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.11.2.054 – Atenção à Saúde da População para procedimentos em alta e média complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.06.02.026 – Gestão dos Recursos de Precatórios do FUNDEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2018 – Gestão dos Serviços da Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.3.3. fraudar a licitação
 - 14.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.3.5. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.3.6. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.3.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.3.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.3.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.4.1. advertência;
 - 14.4.2. multa;
 - 14.4.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.5.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13.1. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maiquinique – BA, 30 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

FLORISVALDO FRANCISCO NERY
CNPJ nº 63.274.690/0001-97
FLORISVALDO FRANCISCO NERY
CPF: 219.068.825-68

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CONTRATO Nº 0131/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA MERCADO CD LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa MERCADO CD LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.696.689/0001-20, localizada na: Avenida Hozana Lacerda, 31-A, Bairro Morumbi, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: DIEISON SANTOS OLIVEIRA, portador do Registro Geral nº 1636796656 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 857.811.865-06, residente e domiciliado na Avenida Hozana Lacerda, 31, Bairro Morumbi, na cidade de Maiquinique, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal para atender as demandas das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e conforme Ata de Registro de Preços nº 0010/2024, de 30 de julho de 2024.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme exigências já apontadas no Termo de Referência, documento integrante do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.10. Atender todas as exigências do Termo de Referência, documento integrante do Processo Administrativo de contratação, que o CONTRATADO já obteve conhecimento nas fases anteriores do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência do contrato será de 12 meses contados a da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 113.168,30 (cento e treze mil e cento e sessenta e oito reais e trinta centavos), para a aquisição e fornecimento dos produtos objeto desta licitação, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA. Este contrato é atrelado à Ata de Registro de Preços Nº 0010/2024, de 30 de julho de 2024, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.11.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.11.2.054 – Atenção à Saúde da População para procedimentos em alta e média complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.06.02.026 – Gestão dos Recursos de Precatórios do FUNDEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2018 – Gestão dos Serviços da Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.3.3. fraudar a licitação
 - 14.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.3.5. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.3.6. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.3.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.3.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.3.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.4.1. advertência;
 - 14.4.2. multa;
 - 14.4.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.5.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13.1. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maiquinique – BA, 30 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

MERCADO CD LTDA
CNPJ nº 49.696.689/0001-20
DIEISON SANTOS OLIVEIRA
CPF: 857.811.865-06

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CONTRATO Nº 0132/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA QUITANDA L.A E TRANSPORTE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa QUITANDA L.A E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.765.207/0001-85, localizada na Praça Willian Faria Valadão, S/N, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: ALEX SOUZA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1445076250 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 035.189.415-26, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, 285, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal para atender as demandas das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e conforme Ata de Registro de Preços nº 0011/2024, de 30 de julho de 2024.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme exigências já apontadas no Termo de Referência, documento integrante do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.10. Atender todas as exigências do Termo de Referência, documento integrante do Processo Administrativo de contratação, que o CONTRATADO já obteve conhecimento nas fases anteriores do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência do contrato será de 12 meses contados a da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 158.816,20 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), para a aquisição e fornecimento dos produtos objeto desta licitação, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA. Este contrato é atrelado à Ata de Registro de Preços Nº 0011/2024, de 30 de julho de 2024, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.11.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.11.2.054 – Atenção à Saúde da População para procedimentos em alta e média complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.06.02.026 – Gestão dos Recursos de Precatórios do FUNDEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2018 – Gestão dos Serviços da Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.3.3. fraudar a licitação
 - 14.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.3.5. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.3.6. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.3.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.3.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.3.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.4.1. advertência;
 - 14.4.2. multa;
 - 14.4.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.5.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13.1. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maiquinique – BA, 30 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE**

**QUITANDA L.A E TRANSPORTE LTDA
CNPJ nº 19.765.207/0001-85
ALEX SOUZA SILVA
CPF: 035.189.415-26**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CONTRATO Nº 0133/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA JESIONE MALAQUIAS LEMOS ME, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa JESIONE MALAQUIAS LEMOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.781.228/0001-05, localizada na Rua Zeferino Silveira Filho, 132, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: JESIONE MALAQUIAS LEMOS, portador da Carteira de Identidade nº 0977881202 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 004.480.005-39, residente e domiciliado na Rua Dezesesseis de Julho, 08, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal para atender as demandas das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e conforme Ata de Registro de Preços nº 0012/2024, de 30 de julho de 2024.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme exigências já apontadas no Termo de Referência, documento integrante do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.10. Atender todas as exigências do Termo de Referência, documento integrante do Processo Administrativo de contratação, que o CONTRATADO já obteve conhecimento nas fases anteriores do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência do contrato será de 12 meses contados a da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 36.162,00 (trinta e seis mil e cento e sessenta e dois reais), para a aquisição e fornecimento dos produtos objeto desta licitação, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA. Este contrato é atrelado à Ata de Registro de Preços Nº 0012/2024, de 30 de julho de 2024, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.11.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.11.2.054 – Atenção à Saúde da População para procedimentos em alta e média complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.06.02.026 – Gestão dos Recursos de Precatórios do FUNDEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2018 – Gestão dos Serviços da Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.3.3. fraudar a licitação
 - 14.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.3.5. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.3.6. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.3.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.3.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.3.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.4.1. advertência;
 - 14.4.2. multa;
 - 14.4.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.5.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13.1. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maiquinique – BA, 30 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

JESIONE MALAQUIAS LEMOS ME
CNPJ nº 07.781.228/0001-05
JESIONE MALAQUIAS LEMOS
CPF: 004.480.005-39

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CONTRATO Nº 0134/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA AÇOUGUE JM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa AÇOUGUE JM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.104.776/0001-76, localizada na Rua Castro Alves, 158, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO, portador da Carteira de Habilitação nº 04571815715 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 048.493.725-11, residente e domiciliado na Rua Zeferino Silveira Filho, 185, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal para atender as demandas das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e conforme Ata de Registro de Preços nº 0013/2024, de 30 de julho de 2024.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme exigências já apontadas no Termo de Referência, documento integrante do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.10. Atender todas as exigências do Termo de Referência, documento integrante do Processo Administrativo de contratação, que o CONTRATADO já obteve conhecimento nas fases anteriores do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência do contrato será de 12 meses contados a da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 142.101,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e um reais), para a aquisição e fornecimento dos produtos objeto desta licitação, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA. Este contrato é atrelado à Ata de Registro de Preços Nº 0013/2024, de 30 de julho de 2024, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.11.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.11.2.054 – Atenção à Saúde da População para procedimentos em alta e média complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.06.02.026 – Gestão dos Recursos de Precatórios do FUNDEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2018 – Gestão dos Serviços da Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.3.3. fraudar a licitação
 - 14.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.3.5. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.3.6. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.3.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.3.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.3.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.4.1. advertência;
 - 14.4.2. multa;
 - 14.4.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.5.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13.1. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maiquinique – BA, 30 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE**

**AÇOUGUE JM LTDA
CNPJ nº 40.104.776/0001-76
JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO
CPF: 048.493.725-11**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CONTRATO Nº 0135/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BA E A EMPRESA OLIVIA SILVA OLIVEIRA ROCHA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa OLIVIA SILVA OLIVEIRA ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 45.853.756/0001-11, situada na Rua B, INOCOOP II, 06, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Olivia Silva Oliveira Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº 0860802884 SSPBA, e CPF nº 8087.105.005-59, residente e domiciliada na Rua Aurino Moreira da Silva, 06, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, Inciso III, para contratação de prestação de serviços da Lei 14.133/2021, conforme ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2024, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Prestação de Contas de Programas e Convênios do Município de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1 O valor do presente Contrato é estimado em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para o período de 05 (cinco) meses, correspondendo ao valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2.3 O preço objeto da contratação poderá ser reajustado nas hipóteses previstas na legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



4.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela Lei Federal 14.133/2021, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.

5.2 Deverão constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.3 A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.

5.4 O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.7 O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

5.8 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



5.9 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.9.1 No caso da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.

5.10 O faturamento deverá ser emitido para: Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia. Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01.

5.11 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.11.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.11.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.06.2.015 – Gestão dos Serviços da Educação

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.122.09.2.030 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.1 Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.6 Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do CONTRATANTE, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

7.9 Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

7.10 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

7.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à entrega dos produtos contratados.

7.12 Responder ao CONTRATANTE nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.13 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.14 Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.15 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

7.16 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.17 Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.1 Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.2 Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção.

8.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

8.5 Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.6 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

8.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.8 Fiscalizar a prestação do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Maiquinique.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.1.1. Os serviços serão prestados de forma híbrida, com a visita periódica dos profissionais (advogados, administradores, técnicos e demais membros da equipe).

9.1.2. As solicitações de serviços poderão acontecer a qualquer momento, conforme necessidade do Executivo e serão solicitadas por e-mail, Whatsapp ou contato telefônico ao prestador que terá que, até 5 dias úteis da confirmação do recebimento, realizar o serviço solicitado.

9.1.2.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, sempre das 8h às 12 e das 14h às 17h horas, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.

9.4. Cabe à CONTRATADA assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.

9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0031/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pelo Setor de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Maiquinique, Bahia.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

14.3.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

14.3.3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

14.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.4. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

14.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedor de Encruzilhada.

14.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

14.9.1. a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes, pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejarem a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



16.1. As partes elegem o foro de Macarani, Bahia como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Maiquinique – BA, 31 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE**

**OLIVIA SILVA OLIVEIRA ROCHA
CNPJ nº 45.853.756/0001-11
OLIVIA SILVA OLIVEIRA ROCHA
CPF: 808.135.005-59
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CONTRATO Nº. 0136/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA 50.305.199 EDZEME SILVEIRA SANTOS NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0032/2024

O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa 50.305.199 EDZEME SILVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 50.305.199/001-34, com sede na Rua Zeferino Silveira, 70, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora Edazeme Silveira Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 0119474204 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 115.990.735-87, residente e domiciliada na Rua Zeferino Silveira, 70, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0032/2024, derivado do Edital do CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de serviço de hospedagem para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constante dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 0098/2024 e 0135/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do CREDENCIAMENTO, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a Solicitação de Entrega de Material.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de Entrega de Material, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2.4 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 As condições exigidas para contratação são o enquadramento às exigências do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. As hospedagem deverão ocorrer na sede do município de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. **Da CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. Durante a execução do contrato, a CREDENCIADA deverá:

6.3. Atender prontamente às requisições da PREFEITURA DE MAIQUINIQUE-BA, para executar o fornecimento dos serviços, discriminados no Termo de Referência anexo ao Edital, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão fornecida pela licitante vencedora após emissão de ordem de fornecimento da Prefeitura.

6.4. Fornecer os serviços de hospedagens, em conformidade com padrões de qualidade do produto.

6.5. A CREDENCIADA deverá manter-se sempre de sobreaviso, durante o horário comercial e regular, ou seja, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.6. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA e o fornecimento.

6.7. Apresentar orçamento, quando houver substituição de materiais, de forma a permitir ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a CREDENCIADA não fornecer o(s) materiais pelo menor preço encontrado, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA.

6.9. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital.

6.10. **Do CREDENCIANTE:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.13. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimentos dos produtos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.14. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalizar o seu cumprimento, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, por meio da Secretaria de Administração.

7.2. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

7.3. Demais exigências estão dispostas no Termo de Referência, documento integrante do Processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica o funcionário senhor **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CREDENCIANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CREDENCIADA da responsabilidade pela execução dos fornecimentos.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CREDENCIADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CREDENCIANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela CREDENCIADA e aprovados pela Secretaria de Educação, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. O CREDENCIANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CREDENCIADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Educação, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 127.333,33 (cento e vinte e sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme planilha de credenciamento em anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.122.03.2006 – Gestão e Serviços da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CREDENCIANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CREDENCIADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CREDENCIANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CREDENCIADA, salvo se houver vantajosidade para o CREDENCIANTE.

16.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a fornecer os itens, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Maiquinique, BA, 31 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CREDENCIANTE**

**50.305.199 EDZEME SILVEIRA SANTOS
CNPJ: 50.305.199/001-34
EDZEME SILVEIRA SANTOS
CPF: 115.990.735-87
CREDENCIADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

A Prefeita do Município de Maiquinique, Bahia, VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0127/2024 de contratação direta por INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2024 que tem por OBJETO: Locação de imóvel rural para acomodar reservatórios de água potável que servem para abastecimento do Distrito de Pouso Alegre, no Município de Maiquinique, Bahia. O imóvel em questão é o imóvel rural, situado na Fazenda Serra Azul, Distrito de Pouso Alegre, no Município de Maiquinique, Bahia. CONTRATADO: OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 138119406 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 040.733.985-04, residente e domiciliado no Distrito de Pouso Alegre, na cidade de Maiquinique, Bahia, cujo valor global da contratação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo 05 (cinco) meses de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), da Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso V, a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Maiquinique, Bahia, 23 de julho de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

A Prefeita do Município de Maiquinique, Bahia, VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0134/2024 de contratação direta por INEXIGIBILIDADE Nº 0031/2024 que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Prestação de Contas de Programas e Convênios do Município de Maiquinique, Bahia. CONTRATADA: OLIVIA SILVA OLIVEIRA ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 45.853.756/0001-11, situada na Rua B, INOCOOP II, 06, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Olivia Silva Oliveira Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº 0860802884 SSPBA, e CPF nº 8087.105.005-59, cujo valor global da contratação será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para o período de 05 (cinco) meses, correspondendo ao valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Maiquinique, Bahia, 31 de julho de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

A Prefeita do Município de Maiquinique, Bahia, VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0135/2024 de contratação direta por INEXIGIBILIDADE Nº 0032/2024 que tem por OBJETO: Contratação de empresa Credenciada pelo Processo Administrativo Nº 0098/2024, Credenciamento 0002/2024, para fornecer serviço de hospedagem para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia. CONTRATADA: 50.305.199 EDZEME SILVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 50.305.199/001-34, com sede na Rua Zeferino Silveira, 70, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora Edazeme Silveira Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 0119474204 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 115.990.735-87, cujo valor global da contratação será de R\$ 127.333,33 (cento e vinte e sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Maiquinique, Bahia, 31 de julho de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICIPIO DE MAIQUINIQUE - BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0080/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal para atender as demandas das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.*

Fornecedor : FLORISVALDO FRANCISCO NERI - 63.274.690/0001-97

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|----------|----|-------|-----------------|---------------------|---------------------------------|-----------------|---------------|---------|--------------|
| 1 | 3.500,00 | KG | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 5,20 | R\$ 18.200,00 | R\$ 5,20 | R\$ 18.200,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Açúcar Pó pacote de 1kg | | | | | | | | | | |
| 1 | 200,00 | KG | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 8,67 | R\$ 1.734,00 | R\$ 8,67 | R\$ 1.734,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Arroz integral, tipo 1, pacote de 1kg | | | | | | | | | | |
| 1 | 3.500,00 | KG | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 8,28 | R\$ 28.980,00 | R\$ 8,28 | R\$ 28.980,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Arroz parbolizado, tipo 1, pacote de 1kg | | | | | | | | | | |
| 1 | 2.000,00 | KG | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 8,83 | R\$ 17.660,00 | R\$ 8,83 | R\$ 17.660,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Arroz branco, tipo 1, pacote de 1kg | | | | | | | | | | |
| 1 | 5.000,00 | KG | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 9,50 | R\$ 47.500,00 | R\$ 9,50 | R\$ 47.500,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Café em Pó, torrado e moído, com selo nacional de qualidade, pacote de 250g | | | | | | | | | | |
| 1 | 1.400,00 | KG | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 6,83 | R\$ 9.562,00 | R\$ 6,83 | R\$ 9.562,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Farinha de mandioca, fina, pacote de 1kg | | | | | | | | | | |
| 1 | 200,00 | KG | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 10,11 | R\$ 2.022,00 | R\$ 10,16 | R\$ 2.032,00 | -- | R\$ 0,05 |
| Descrição: Feijão fradinho, tipo 1, pacote de 1kg | | | | | | | | | | |
| 1 | 200,00 | KG | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 10,13 | R\$ 2.026,00 | R\$ 10,13 | R\$ 2.026,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Feijão preto, tipo 1, pacote de 1kg | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R\$ 346.572,10 | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 346.662,40 | | 0,0260 % | | R\$ 90,30 |



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|----------|-----|------------|-----------------|---------------------|------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------|--------------|
| 1 | 800,00 | KG | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 9,77 | R\$ 7.816,00 | R\$ 9,77 | R\$ 7.816,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Feijão carioca, tipo 1, pacote de 1kg | | | | | | | | | | |
| 1 | 1.500,00 | KG | SOYA | CONFORME EDITAL | R\$ 9,09 | R\$ 13.635,00 | R\$ 9,09 | R\$ 13.635,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Óleo de soja, embalagem Pet de 900ml | | | | | | | | | | |
| 1 | 650,00 | KG | GLOBO | CONFORME EDITAL | R\$ 1,60 | R\$ 1.040,00 | R\$ 1,60 | R\$ 1.040,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Sal iodado, pacote de 1kg | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Lote R\$ 150.175,00 | | | | |
| 2 | 150,00 | Uni | NESTLE | CONFORME EDITAL | R\$ 4,56 | R\$ 684,00 | R\$ 4,56 | R\$ 684,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Aveia locos finos , caixa contendo mínimo de 170gr | | | | | | | | | | |
| 2 | 1.000,00 | Pac | SINHA | CONFORME EDITAL | R\$ 2,83 | R\$ 2.830,00 | R\$ 2,83 | R\$ 2.830,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Flocão de milho para cuscuz, pacote de 500gr | | | | | | | | | | |
| 2 | 1.000,00 | Pac | SINHA | CONFORME EDITAL | R\$ 3,46 | R\$ 3.460,00 | R\$ 3,47 | R\$ 3.470,00 | -- | R\$ 0,01 |
| Descrição: Fubá de milho fino pacote de 500g | | | | | | | | | | |
| 2 | 600,00 | Pac | FONA BENTA | CONFORME EDITAL | R\$ 7,33 | R\$ 4.398,00 | R\$ 7,33 | R\$ 4.398,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Farinha de trigo c/ fermento, tipo 1, pacote de 1kg | | | | | | | | | | |
| 2 | 600,00 | KG | DONA BENTA | CONFORME EDITAL | R\$ 7,17 | R\$ 4.302,00 | R\$ 7,17 | R\$ 4.302,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Farinha de trigo s/ fermento, tipo 1, pacote de 1kg | | | | | | | | | | |
| 2 | 1.500,00 | KG | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 4,30 | R\$ 6.450,00 | R\$ 4,30 | R\$ 6.450,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Macarrão espaguete, massa com sêmola, tipo 1, pacote de 500g | | | | | | | | | | |
| 2 | 1.000,00 | Pac | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 4,27 | R\$ 4.270,00 | R\$ 4,27 | R\$ 4.270,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Macarrão espaguete, massa com sêmola e com ovos , tipo 1, pacote de 500gr | | | | | | | | | | |
| 2 | 100,00 | Pac | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 6,86 | R\$ 686,00 | R\$ 6,86 | R\$ 686,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Macarrão para lasanha, massa com sêmola , tipo 1, pacote de 500gr | | | | | | | | | | |
| 2 | 300,00 | Uni | YOKI | CONFORME EDITAL | R\$ 16,33 | R\$ 4.899,00 | R\$ 16,33 | R\$ 4.899,00 | -- | R\$ 0,00 |
| | | | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 346.572,10 | Subtotal Orçado: R\$ 346.662,40 | 0,0260 % | R\$ 90,30 |

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/98795/relatorio_pregao_homologado_completo_44838325045.html

2/17



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ | |
|--|----------|-----|------------|-----------------|---------------------|------------------------------------|-----------------|---------------------------------|---------|--------------|-----------|
| Descrição: Batata palha embalagem 500g | | | | | | | | | | | |
| 2 | 300,00 | Pac | BAUDUCCO | CONFORME EDITAL | R\$ 7,10 | R\$ 2.130,00 | R\$ 7,10 | R\$ 2.130,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Biscoito integral Cream Cracker, embalagem mínimo 350g | | | | | | | | | | | |
| 2 | 1.000,00 | Pac | BAUDUCCO | CONFORME EDITAL | R\$ 5,90 | R\$ 5.900,00 | R\$ 5,90 | R\$ 5.900,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Biscoito Cream Cracker, embalagem mínimo 350g | | | | | | | | | | | |
| 2 | 800,00 | Pac | BAUDUCCO | CONFORME EDITAL | R\$ 6,23 | R\$ 4.984,00 | R\$ 6,23 | R\$ 4.984,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Biscoito Maisena (Maria), embalagem mínimo de 350g | | | | | | | | | | | |
| 2 | 300,00 | Uni | BAUDUCCO | CONFORME EDITAL | R\$ 5,57 | R\$ 1.671,00 | R\$ 5,57 | R\$ 1.671,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Goiabada tablete 300g | | | | | | | | | | | |
| 2 | 500,00 | Pac | YOKI | CONFORME EDITAL | R\$ 8,33 | R\$ 4.165,00 | R\$ 8,33 | R\$ 4.165,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Tapioca granulada 500g | | | | | | | | | | | |
| 2 | 200,00 | Cx | YOKI | CONFORME EDITAL | R\$ 9,36 | R\$ 1.872,00 | R\$ 9,36 | R\$ 1.872,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Amido de milho , embalagem de 500g | | | | | | | | | | | |
| 2 | 300,00 | Uni | ROYAL | CONFORME EDITAL | R\$ 2,27 | R\$ 681,00 | R\$ 2,27 | R\$ 681,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Fermento biológico 10g sachê | | | | | | | | | | | |
| 2 | 300,00 | Pac | DONA BENTA | CONFORME EDITAL | R\$ 4,36 | R\$ 1.308,00 | R\$ 4,36 | R\$ 1.308,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Fermento químico pó 100g | | | | | | | | | | | |
| 2 | 500,00 | Pac | SOCOCO | CONFORME EDITAL | R\$ 3,66 | R\$ 1.830,00 | R\$ 3,66 | R\$ 1.830,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Coco ralado seco adoçado 100g | | | | | | | | | | | |
| 2 | 200,00 | Uni | YOKI | CONFORME EDITAL | R\$ 4,67 | R\$ 934,00 | R\$ 4,67 | R\$ 934,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Milho de pipoca premium pacote de 500g | | | | | | | | | | | |
| 2 | 200,00 | Pac | VISCONTI | CONFORME EDITAL | R\$ 8,62 | R\$ 1.724,00 | R\$ 8,62 | R\$ 1.724,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Pão de forma tradicional fatiado pacote 500g | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Lote R\$ 59.178,00 | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 346.572,10 | | Subtotal Orçado: R\$ 346.662,40 | | 0,0260 % | R\$ 90,30 |

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/98795/relatorio_pregao_homologado_completo_44838325045.html

3/17



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|--|----------|------|-------------|-----------------|---------------------|------------------|---------------------------------|--------------|----------|--------------|
| 3 | 350,00 | Uni | YOKI | CONFORME EDITAL | R\$ 3,96 | R\$ 1.386,00 | R\$ 3,96 | R\$ 1.386,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Ervilha em conserva 200g- lata | | | | | | | | | | |
| 3 | 300,00 | Uni | QUERO | CONFORME EDITAL | R\$ 3,46 | R\$ 1.038,00 | R\$ 3,46 | R\$ 1.038,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Extrato tomate 340gr-lata/frasco | | | | | | | | | | |
| 3 | 100,00 | Sach | QUERO | CONFORME EDITAL | R\$ 8,66 | R\$ 866,00 | R\$ 8,67 | R\$ 867,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Azeitona em conserva com caroço, sachet com minimo de 200gr | | | | | | | | | | |
| 3 | 350,00 | Uni | QUERO | CONFORME EDITAL | R\$ 5,03 | R\$ 1.760,50 | R\$ 5,03 | R\$ 1.760,50 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Milho verde, em conserva, embalagem com 200gr | | | | | | | | | | |
| 3 | 1.500,00 | Uni | RICIELI | CONFORME EDITAL | R\$ 2,27 | R\$ 3.405,00 | R\$ 2,27 | R\$ 3.405,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Polpa de frutas, congelada, embalagem de 100gr, diversos sabores | | | | | | | | | | |
| 3 | 460,00 | Pac | CASTELO | CONFORME EDITAL | R\$ 2,76 | R\$ 1.269,60 | R\$ 2,77 | R\$ 1.274,20 | -- | R\$ 0,01 |
| Descrição: Vinagre álcool, branco, embalagem de 500ml | | | | | | | | | | |
| 3 | 920,00 | Uni | NESTLE | CONFORME EDITAL | R\$ 10,65 | R\$ 9.798,00 | R\$ 10,66 | R\$ 9.807,20 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: achocolatado em pó, sachet contendo 500g | | | | | | | | | | |
| 3 | 100,00 | Uni | QUERO | CONFORME EDITAL | R\$ 5,48 | R\$ 548,00 | R\$ 5,48 | R\$ 548,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Maionese sache de 250g | | | | | | | | | | |
| 3 | 500,00 | Uni | NESTLE | CONFORME EDITAL | R\$ 6,83 | R\$ 3.415,00 | R\$ 6,83 | R\$ 3.415,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Leite condensado embalagem TP 200g | | | | | | | | | | |
| 3 | 500,00 | Uni | PIRACANJUBA | CONFORME EDITAL | R\$ 4,63 | R\$ 2.315,00 | R\$ 4,63 | R\$ 2.315,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Creme de leite embalagem TP 395g | | | | | | | | | | |
| 3 | 300,00 | Uni | PIRACANJUBA | CONFORME EDITAL | R\$ 3,47 | R\$ 1.041,00 | R\$ 3,47 | R\$ 1.041,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Leite de coco 200ml- garrafinha | | | | | | | | | | |
| 3 | 300,00 | Uni | PIRACANJUBA | CONFORME EDITAL | R\$ 4,33 | R\$ 1.299,00 | R\$ 4,33 | R\$ 1.299,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: Queijo ralado parmesão , pacote de 100gr | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R\$ 346.572,10 | | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 346.662,40 | | 0,0260 % | R\$ 90,30 |

https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/98795/relatorio_pregao_homologado_completo_44838325045.html

4/17



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ | |
|---|----------|-----|-------------|-----------------|---------------------|------------------------------------|-----------------|---------------------------------|---------|--------------|-----------|
| 3 | 500,00 | Uni | FANTA | CONFORME EDITAL | R\$ 9,33 | R\$ 4.665,00 | R\$ 9,33 | R\$ 4.665,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Refrigerante 2L sabor laranja primeira qualidade | | | | | | | | | | | |
| 3 | 500,00 | Uni | COCACOLA | CONFORME EDITAL | R\$ 10,47 | R\$ 5.235,00 | R\$ 10,47 | R\$ 5.235,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Refrigerante 2L sabor cola primeira qualidade | | | | | | | | | | | |
| 3 | 500,00 | Uni | ANTARTICA | CONFORME EDITAL | R\$ 9,30 | R\$ 4.650,00 | R\$ 9,30 | R\$ 4.650,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Refrigerante 2L sabor guaraná primeira qualidade | | | | | | | | | | | |
| 3 | 400,00 | Uni | ROYAL | CONFORME EDITAL | R\$ 2,27 | R\$ 908,00 | R\$ 2,27 | R\$ 908,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Gelatina sabores variados 35g cada | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Lote R\$ 43.599,10 | | | | | |
| 4 | 50,00 | Uni | PIRACANJUBA | CONFORME EDITAL | R\$ 8,16 | R\$ 408,00 | R\$ 8,17 | R\$ 408,50 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Leite em pó desnatado, embalagem com no mínimo 280g | | | | | | | | | | | |
| 4 | 700,00 | Uni | DELICIA | CONFORME EDITAL | R\$ 8,20 | R\$ 5.740,00 | R\$ 8,20 | R\$ 5.740,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Margarina, 65% de lipídios, embalagem de 500g | | | | | | | | | | | |
| 4 | 1.000,00 | Uni | VALE VERDE | CONFORME EDITAL | R\$ 18,49 | R\$ 18.490,00 | R\$ 18,50 | R\$ 18.500,00 | -- | R\$ 0,01 | |
| Descrição: Manteiga natural, embalagem de 500gr | | | | | | | | | | | |
| 4 | 500,00 | KG | SADIA | CONFORME EDITAL | R\$ 44,00 | R\$ 22.000,00 | R\$ 44,00 | R\$ 22.000,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Queijo muçarela fatiado | | | | | | | | | | | |
| 4 | 200,00 | KG | SADIA | CONFORME EDITAL | R\$ 31,67 | R\$ 6.334,00 | R\$ 31,67 | R\$ 6.334,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Presunto fatiado 1kg | | | | | | | | | | | |
| 4 | 600,00 | Dz | JUMBO | CONFORME EDITAL | R\$ 8,83 | R\$ 5.298,00 | R\$ 8,83 | R\$ 5.298,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Ovo de galinha- granja branco | | | | | | | | | | | |
| 4 | 500,00 | Pac | PIRACANJUBA | CONFORME EDITAL | R\$ 19,66 | R\$ 9.830,00 | R\$ 19,67 | R\$ 9.835,00 | -- | R\$ 0,01 | |
| Descrição: Leite em pó integral, instantâneo | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Lote R\$ 68.100,00 | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 346.572,10 | | Subtotal Orçado: R\$ 346.662,40 | | 0,0260 % | R\$ 90,30 |

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/98795/relatorio_pregao_homologado_completo_44838325045.html

5/17



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ | |
|---|----------|----|-------------|-----------------|---------------------|------------------------------------|-----------------|---------------------------------|---------|--------------|-----------|
| 5 | 2.000,00 | L | PIRACANJUBA | CONFORME EDITAL | R\$ 6,05 | R\$ 12.100,00 | R\$ 6,06 | R\$ 12.120,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Leite in natura, pasteurizado e embalado | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Lote R\$ 12.100,00 | | | | | |
| 6 | 1.000,00 | L | PIRACANJUBA | CONFORME EDITAL | R\$ 6,49 | R\$ 6.490,00 | R\$ 6,50 | R\$ 6.500,00 | -- | R\$ 0,00 | |
| Descrição: Iogurte embalagem 500ml | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Lote R\$ 6.490,00 | | | | | |
| 10 | 500,00 | KG | BRASFRUT | CONFORME EDITAL | R\$ 13,86 | R\$ 6.930,00 | R\$ 13,88 | R\$ 6.940,00 | -- | R\$ 0,02 | |
| Descrição: POLPA DE FRUTAS - Fabricadas a partir de matérias primas limpas deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas Embalagem plásticos transparentes de 1kg, atóxicos, bem vedados | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Lote R\$ 6.930,00 | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 346.572,10 | | Subtotal Orçado: R\$ 346.662,40 | | 0,0260 % | R\$ 90,30 |

Fornecedor : ACOUGUE JM LTDA - 40.104.776/0001-76

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ | |
|--|--------|----|--------|--------|---------------------|------------------------------------|-----------------|---------------------------------|---------|--------------|------------|
| 7 | 400,00 | KG | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 27,11 | R\$ 10.844,00 | R\$ 27,17 | R\$ 10.868,00 | -- | R\$ 0,06 | |
| Descrição: Carne acém (inteiro) | | | | | | | | | | | |
| 7 | 400,00 | KG | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 35,19 | R\$ 14.076,00 | R\$ 35,25 | R\$ 14.100,00 | -- | R\$ 0,06 | |
| Descrição: Carne bovina colchão mole (cortes em bife) | | | | | | | | | | | |
| 7 | 400,00 | KG | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 33,28 | R\$ 13.312,00 | R\$ 33,33 | R\$ 13.332,00 | -- | R\$ 0,04 | |
| Descrição: Carne lombo (paulista, lagarto) (inteiro) | | | | | | | | | | | |
| 7 | 380,00 | KG | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 30,95 | R\$ 11.761,00 | R\$ 31,00 | R\$ 11.780,00 | -- | R\$ 0,05 | |
| Descrição: Carne moída (patinho) | | | | | | | | | | | |
| 7 | 400,00 | KG | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 28,78 | R\$ 11.512,00 | R\$ 28,83 | R\$ 11.532,00 | -- | R\$ 0,04 | |
| Descrição: Carne musculo (fresca) | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 142.101,00 | | Subtotal Orçado: R\$ 142.353,20 | | 0,1771 % | R\$ 252,20 |

https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/98795/relatorio_pregao_homologado_completo_44838325045.html

6/17



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|--|--------|----|----------|----------|---------------------|---------------------------------|-----------------|---------------|---------|--------------|
| 7 | 350,00 | KG | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 44,59 | R\$ 15.606,50 | R\$ 44,67 | R\$ 15.634,50 | -- | R\$ 0,07 |
| Descrição: Carne seca / charque | | | | | | | | | | |
| 7 | 420,00 | KG | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 36,94 | R\$ 15.514,80 | R\$ 37,00 | R\$ 15.540,00 | -- | R\$ 0,06 |
| Descrição: Carne de sol (chã de dentro) | | | | | | | | | | |
| 7 | 250,00 | KG | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 29,11 | R\$ 7.277,50 | R\$ 29,17 | R\$ 7.292,50 | -- | R\$ 0,06 |
| Descrição: Carne de feijão de 2º | | | | | | | | | | |
| 7 | 350,00 | KG | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 20,79 | R\$ 7.276,50 | R\$ 20,83 | R\$ 7.290,50 | -- | R\$ 0,03 |
| Descrição: Costela bovina com carne | | | | | | | | | | |
| 7 | 310,00 | KG | SEARA | SEARA | R\$ 44,09 | R\$ 13.667,90 | R\$ 44,17 | R\$ 13.692,70 | -- | R\$ 0,07 |
| Descrição: Charque ponta da agulha | | | | | | | | | | |
| 7 | 280,00 | KG | SEARA | SEARA | R\$ 25,46 | R\$ 7.128,80 | R\$ 25,50 | R\$ 7.140,00 | -- | R\$ 0,03 |
| Descrição: Lombo suíno | | | | | | | | | | |
| 7 | 300,00 | KG | SEARA | SEARA | R\$ 25,46 | R\$ 7.638,00 | R\$ 25,50 | R\$ 7.650,00 | -- | R\$ 0,03 |
| Descrição: Costela suína | | | | | | | | | | |
| 7 | 300,00 | KG | CALAFATE | CALAFATE | R\$ 21,62 | R\$ 6.486,00 | R\$ 21,67 | R\$ 6.501,00 | -- | R\$ 0,05 |
| Descrição: Toucinho | | | | | | | | | | |
| Subtotal Lote R\$ 142.101,00 | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R\$ 142.101,00 | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 142.353,20 | | 0,1771 % | | R\$ 252,20 |

Fornecedor : ELIANA ALMEIDA SILVA - 23.735.474/0001-87

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|--------|----|--------|--------|---------------------|--------------------------------|-----------------|--------------|---------|--------------|
| 8 | 500,00 | KG | AVIGRO | AVIGRO | R\$ 16,47 | R\$ 8.235,00 | R\$ 16,67 | R\$ 8.335,00 | -- | R\$ 0,20 |
| Descrição: Frango inteiro - Embalagem primaRIA | | | | | | | | | | |
| 8 | 120,00 | KG | FRIATO | FRIATO | R\$ 15,75 | R\$ 1.890,00 | R\$ 15,83 | R\$ 1.899,60 | -- | R\$ 0,08 |
| Descrição: Salsicha | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R\$ 97.379,90 | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 98.022,65 | | 0,6557 % | | R\$ 642,74 |

https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/98795/relatorio_pregao_homologado_completo_44838325045.html

7/17



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|----------|-----|------------|------------|---------------------|-----------------------------|--------------------------------|---------------|----------|--------------|
| 8 | 550,00 | KG | FRIATO | FRIATO | R\$ 19,23 | R\$ 10.576,50 | R\$ 19,33 | R\$ 10.631,50 | -- | R\$ 0,09 |
| Descrição: Coxa e sobrecoxa | | | | | | | | | | |
| 8 | 500,00 | KG | FRIATO | FRIATO | R\$ 21,12 | R\$ 10.560,00 | R\$ 21,23 | R\$ 10.615,00 | -- | R\$ 0,11 |
| Descrição: coxinha da asa | | | | | | | | | | |
| 8 | 500,00 | KG | FRIATO | FRIATO | R\$ 23,43 | R\$ 11.715,00 | R\$ 23,67 | R\$ 11.835,00 | -- | R\$ 0,24 |
| Descrição: Peito de frango sem osso | | | | | | | | | | |
| 8 | 300,00 | KG | PERDIGÃO | PERDIGÃO | R\$ 30,45 | R\$ 9.135,00 | R\$ 30,67 | R\$ 9.201,00 | -- | R\$ 0,22 |
| Descrição: Linguiça calabresa derfumada grossa | | | | | | | | | | |
| 8 | 280,00 | KG | PERDIGÃO | PERDIGÃO | R\$ 30,47 | R\$ 8.531,60 | R\$ 30,67 | R\$ 8.587,60 | -- | R\$ 0,20 |
| Descrição: Linguiça calabresa derfumada grossa | | | | | | | | | | |
| 8 | 100,00 | KG | PERDIGÃO | PERDIGÃO | R\$ 30,85 | R\$ 3.085,00 | R\$ 31,00 | R\$ 3.100,00 | -- | R\$ 0,15 |
| Descrição: Bacon | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Lote R\$ 63.728,10 | | | | |
| 15 | 800,00 | Pac | ZAB | ZAB | R\$ 4,48 | R\$ 3.584,00 | R\$ 4,50 | R\$ 3.600,00 | -- | R\$ 0,02 |
| Descrição: Saco de lixo 50L preto c/10 uni | | | | | | | | | | |
| 15 | 1.500,00 | Pac | ZAB | ZAB | R\$ 4,14 | R\$ 6.210,00 | R\$ 4,17 | R\$ 6.255,00 | -- | R\$ 0,03 |
| Descrição: Saco de lixo 100L preto c/10 uni | | | | | | | | | | |
| 15 | 1.200,00 | Pac | ZAB | ZAB | R\$ 4,14 | R\$ 4.968,00 | R\$ 4,17 | R\$ 5.004,00 | -- | R\$ 0,03 |
| Descrição: Saco de lixo 30L preto c/10uni | | | | | | | | | | |
| 15 | 500,00 | Pac | ZAB | ZAB | R\$ 4,11 | R\$ 2.055,00 | R\$ 4,13 | R\$ 2.065,00 | -- | R\$ 0,02 |
| Descrição: Saco de lixo 15L preto c/10uni | | | | | | | | | | |
| 15 | 450,00 | UNI | RA VASSORO | RA VASSORO | R\$ 14,95 | R\$ 6.727,50 | R\$ 15,00 | R\$ 6.750,00 | -- | R\$ 0,05 |
| Descrição: Vassoura piaçava | | | | | | | | | | |
| 15 | 250,00 | Uni | CONDOR | CONDOR | R\$ 15,78 | R\$ 3.945,00 | R\$ 15,83 | R\$ 3.957,50 | -- | R\$ 0,05 |
| Descrição: Vassoura pelo | | | | | | | | | | |
| 15 | 220,00 | Uni | UNICE | UNICE | R\$ 13,78 | R\$ 3.031,60 | R\$ 13,83 | R\$ 3.042,60 | -- | R\$ 0,05 |
| Descrição: Rodo de 60cm | | | | | | | | | | |
| 15 | 215,00 | Uni | UNICE | UNICE | R\$ 11,62 | R\$ 2.498,30 | R\$ 11,67 | R\$ 2.509,05 | -- | R\$ 0,05 |
| Subtotal Adjudicado R\$ 97.379,90 | | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 98.022,65 | | 0,6557 % | R\$ 642,74 |

https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/98795/relatorio_pregao_homologado_completo_44838325045.html

8/17



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|--|--------|-----|------------|------------|---------------------|------------------|--------------------------------|--------------|----------|--------------|
| Descrição: Rodo de 30cm | | | | | | | | | | |
| 15 | 30,00 | Uni | UNICE | UNICE | R\$ 13,28 | R\$ 398,40 | R\$ 13,33 | R\$ 399,90 | -- | R\$ 0,05 |
| Descrição: Lixeira comum plástico telada | | | | | | | | | | |
| 15 | 30,00 | Uni | BELA VISTA | BELA VISTA | R\$ 7,80 | R\$ 234,00 | R\$ 7,83 | R\$ 234,90 | -- | R\$ 0,03 |
| Descrição: Pá de lixo plástica com cabo curto | | | | | | | | | | |
| Subtotal Lote R\$ 33.651,80 | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R\$ 97.379,90 | | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 98.022,65 | | 0,6557 % | R\$ 642,74 |

Fornecedor : QUITANDA L.A E TRANSPORTE LTDA - 19.765.207/0001-85

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|----------|-----|-----------|-----------|---------------------|------------------|---------------------------------|---------------|----------|--------------|
| 9 | 500,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 4,24 | R\$ 2.120,00 | R\$ 4,28 | R\$ 2.140,00 | -- | R\$ 0,04 |
| Descrição: ABOBORA de primeira apresentando grau de maturação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, pasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | | | | | | | | | | |
| 9 | 500,00 | Uni | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 7,45 | R\$ 3.725,00 | R\$ 7,48 | R\$ 3.740,00 | -- | R\$ 0,03 |
| Descrição: ABACAXI, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | | | | | | | | | | |
| 9 | 40,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 44,86 | R\$ 1.794,40 | R\$ 45,00 | R\$ 1.800,00 | -- | R\$ 0,14 |
| Descrição: AÇAFRÃO: integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade Embalagem contendo um quilo | | | | | | | | | | |
| 9 | 1.000,00 | PC | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 4,98 | R\$ 4.980,00 | R\$ 5,00 | R\$ 5.000,00 | -- | R\$ 0,02 |
| Descrição: ALFACE de ótima qualidade, fresca, isenta de sujidades, coloração uniforme, não murcha, Transporte de forma adequada | | | | | | | | | | |
| 9 | 300,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 33,20 | R\$ 9.960,00 | R\$ 33,32 | R\$ 9.996,00 | -- | R\$ 0,12 |
| Descrição: ALHO, de primeira qualidade, sem a réstia apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | | | | | | | | | | |
| 9 | 1.200,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 8,55 | R\$ 10.260,00 | R\$ 8,62 | R\$ 10.344,00 | -- | R\$ 0,06 |
| Descrição: BATATA INGLESA - tamanho médio, com casca integra de 1º qualidade, insenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R\$ 158.816,20 | | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 159.595,80 | | 0,4884 % | R\$ 779,60 |

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/98795/relatorio_pregao_homologado_completo_44838325045.html

9/17



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|--|----------|----|-----------|-----------|---------------------|------------------|---------------------------------|--------------|----------|--------------|
| 9 | 600,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 6,64 | R\$ 3.984,00 | R\$ 6,67 | R\$ 4.002,00 | -- | R\$ 0,03 |
| Descrição: BANANA, Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra isenta de substancias terrosas , sujidades, parasitas, larvas, residuos de defensivos agricolas, odor e sabor estranho | | | | | | | | | | |
| 9 | 1.200,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 7,76 | R\$ 9.312,00 | R\$ 7,79 | R\$ 9.348,00 | -- | R\$ 0,03 |
| Descrição: BATATA DOCE , de primeira , in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades , parasitos e larvas, de acordo com a RESOLUÇÃO 12/78 da CNNPA | | | | | | | | | | |
| 9 | 600,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 8,93 | R\$ 5.358,00 | R\$ 8,96 | R\$ 5.376,00 | -- | R\$ 0,03 |
| Descrição: BETERRABA de primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | | | | | | | | | | |
| 9 | 700,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 8,52 | R\$ 5.964,00 | R\$ 8,61 | R\$ 6.027,00 | -- | R\$ 0,09 |
| Descrição: CEBOLA de primeira, branca apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RESOLUÇÃO 12/78 da CNNPA | | | | | | | | | | |
| 9 | 600,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 9,03 | R\$ 5.418,00 | R\$ 9,06 | R\$ 5.436,00 | -- | R\$ 0,03 |
| Descrição: CENOURA DE PRIMEIRA in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação , o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades , parasitos e larvas de acordo com a RESOLUÇÃO 12/78 da CNNPA | | | | | | | | | | |
| 9 | 800,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 4,51 | R\$ 3.608,00 | R\$ 4,53 | R\$ 3.624,00 | -- | R\$ 0,02 |
| Descrição: CHUCHU DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo . Com ausencia de sujidades parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA | | | | | | | | | | |
| 9 | 500,00 | PC | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 4,28 | R\$ 2.140,00 | R\$ 4,30 | R\$ 2.150,00 | -- | R\$ 0,02 |
| Descrição: COENTRO CAROÇO,produto fresco e com grau de maturação intermediaria , dev erá apresentar odor agradável. | | | | | | | | | | |
| 9 | 500,00 | PC | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 3,48 | R\$ 1.740,00 | R\$ 3,57 | R\$ 1.785,00 | -- | R\$ 0,09 |
| Descrição: COENTRO EM FOLHA , de otima qualidade fresca , isenta de sujidades , coloração uniforme, não murcha Transporte de forma adequada. | | | | | | | | | | |
| 9 | 40,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 55,46 | R\$ 2.218,40 | R\$ 55,63 | R\$ 2.225,20 | -- | R\$ 0,17 |
| Descrição: COMINHO -mido extraido de sementes de cominho de primeira qualidade , puro, com aspecto, cor, cheiro sabor caracteristico, sem misturas , isentos de sujidades, parasitas e larvas Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam sa integridade do produto até o momento do consumo | | | | | | | | | | |
| 9 | 30,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 23,28 | R\$ 698,40 | R\$ 23,37 | R\$ 701,10 | -- | R\$ 0,09 |
| Descrição: URUCUM, em pó , não deve apresentar sujidade, umidade , bolor, rendimento insatisfatório, embalagem: intacta condicionadas em pacotes de polietileno transparente | | | | | | | | | | |
| 9 | 800,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 4,29 | R\$ 3.432,00 | R\$ 4,31 | R\$ 3.448,00 | -- | R\$ 0,02 |
| Subtotal Adjudicado R\$ 158.816,20 | | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 159.595,80 | | 0,4884 % | R\$ 779,60 |

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/98795/relatorio_pregao_homologado_completo_44838325045.html

10/17



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|--|--------|----|-----------|-----------|------------------------------------|------------------|---------------------------------|--------------|----------|--------------|
| Descrição: LARANJA PÉRA- in natura - tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e onservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio. | | | | | | | | | | |
| 9 | 500,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 5,78 | R\$ 2.890,00 | R\$ 5,85 | R\$ 2.925,00 | -- | R\$ 0,06 |
| Descrição: LIMÃO TIPO TAITI, de primeira , in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, otransporte e aconservação em condições adequadas para o consumo, Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA | | | | | | | | | | |
| 9 | 300,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 13,65 | R\$ 4.095,00 | R\$ 13,75 | R\$ 4.125,00 | -- | R\$ 0,10 |
| Descrição: MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, Com ausência de sujidades , parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA. | | | | | | | | | | |
| 9 | 250,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 12,16 | R\$ 3.040,00 | R\$ 12,25 | R\$ 3.062,50 | -- | R\$ 0,09 |
| Descrição: PIMENTÃO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a conservação em condições adequadas para o onsumo, Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | | | | | | | | | |
| 9 | 100,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 7,40 | R\$ 740,00 | R\$ 7,43 | R\$ 743,00 | -- | R\$ 0,02 |
| Descrição: QUIABO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 de CNNPA. | | | | | | | | | | |
| 9 | 350,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 14,05 | R\$ 4.917,50 | R\$ 14,10 | R\$ 4.935,00 | -- | R\$ 0,04 |
| Descrição: REPOLHO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo . Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | | | | | | | | | |
| 9 | 200,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 10,49 | R\$ 2.098,00 | R\$ 10,53 | R\$ 2.106,00 | -- | R\$ 0,03 |
| Descrição: ILHAME- produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes com aspecto , aroma e sabor típicos do produto, livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. | | | | | | | | | | |
| 9 | 550,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 7,80 | R\$ 4.290,00 | R\$ 7,83 | R\$ 4.306,50 | -- | R\$ 0,03 |
| Descrição: TOMATE, de primeira distribuída em pacote de 1kg apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | | | | | | | | | |
| 9 | 200,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 3,07 | R\$ 614,00 | R\$ 3,08 | R\$ 616,00 | -- | R\$ 0,01 |
| Descrição: MELANCIA, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o processo de manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNA. | | | | | | | | | | |
| 9 | 200,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 6,09 | R\$ 1.218,00 | R\$ 6,11 | R\$ 1.222,00 | -- | R\$ 0,02 |
| Descrição: MAMÃO, tipo formosa com 70% de maturação, Sem danificações físicas casca, integra . Com cor, sabor e aroma característicos da espécie, isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho | | | | | | | | | | |
| 9 | 150,00 | PC | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 3,38 | R\$ 507,00 | R\$ 3,42 | R\$ 513,00 | -- | R\$ 0,04 |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 158.816,20 | | Subtotal Orçado: R\$ 159.595,80 | | 0,4884 % | R\$ 779,60 |



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|------|--------|----|-------|--------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|---------|--------------|
|------|--------|----|-------|--------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|---------|--------------|

Descrição: COUVE-FOLHA-in natura 1ª qualidade-com folhas integras em maços livres de fungos, Dev em estar frescas, integras , sem traço de descoloração ou manchas.

| | | | | | | | | | | |
|---|--------|----|-----------|-----------|----------|--------------|----------|--------------|----|----------|
| 9 | 350,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 7,65 | R\$ 2.677,50 | R\$ 7,68 | R\$ 2.688,00 | -- | R\$ 0,02 |
|---|--------|----|-----------|-----------|----------|--------------|----------|--------------|----|----------|

Descrição: AIPIM, raiz carnuda, grossa, descascada, congelada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos , ausência de parasitas sujidades, larvas e corpos estranhos e de qualidade.

| | | | | | | | | | | |
|---|--------|----|-----------|-----------|-----------|--------------|-----------|--------------|----|----------|
| 9 | 500,00 | DZ | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 13,80 | R\$ 6.900,00 | R\$ 13,85 | R\$ 6.925,00 | -- | R\$ 0,04 |
|---|--------|----|-----------|-----------|-----------|--------------|-----------|--------------|----|----------|

Descrição: BANANA TERRA- In Natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausencia de sujidades , parasitos e larvas , Dev em estar integras, sem traço de descoloração ou manchas. De primeira qualidade.

| | | | | | | | | | | |
|---|--------|----|-----------|-----------|----------|--------------|----------|--------------|----|----------|
| 9 | 350,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 4,29 | R\$ 1.501,50 | R\$ 4,31 | R\$ 1.508,50 | -- | R\$ 0,02 |
|---|--------|----|-----------|-----------|----------|--------------|----------|--------------|----|----------|

Descrição: MANGA TOMMY, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar as condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

| | | | | | | | | | | |
|---|-------|----|-----------|-----------|----------|------------|----------|------------|----|----------|
| 9 | 50,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 7,13 | R\$ 356,50 | R\$ 7,16 | R\$ 358,00 | -- | R\$ 0,03 |
|---|-------|----|-----------|-----------|----------|------------|----------|------------|----|----------|

Descrição: BERINGELA, de primeira qualidade, frescas e sãs, No ponto de maturação adequado para o consumo intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Inseto de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.

| | | | | | | | | | | |
|---|--------|----|-----------|-----------|----------|--------------|----------|--------------|----|----------|
| 9 | 200,00 | KG | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 6,97 | R\$ 1.394,00 | R\$ 7,10 | R\$ 1.420,00 | -- | R\$ 0,13 |
|---|--------|----|-----------|-----------|----------|--------------|----------|--------------|----|----------|

Descrição: PEPINO, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, Com ausência de sujidades parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Subtotal Lote R\$ 113.951,20

| | | | | | | | | | | |
|----|----------|----|---------|---------|----------|---------------|-----------|---------------|----|----------|
| 11 | 4.500,00 | DZ | JA OVOS | JA OVOS | R\$ 9,97 | R\$ 44.865,00 | R\$ 10,00 | R\$ 45.000,00 | -- | R\$ 0,02 |
|----|----------|----|---------|---------|----------|---------------|-----------|---------------|----|----------|

Descrição: Ovos DE GALINHA (BRANCO) - características técnicas : ovos de galinha tipo grande, casca lisa . Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados , Embalagem: em caixas de papelão, com registro no ministério de agricultura, SIF CISPOA, Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.

Subtotal Lote R\$ 44.865,00

Subtotal Adjudicado R\$ 158.816,20 Subtotal Orçado: R\$ 159.595,80 0,4884 % R\$ 779,60

Fornecedor : JESIONE MALAQUIAS LEMOS - 07.781.228/0001-05

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|------|--------|----|-------|--------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|---------|--------------|
|------|--------|----|-------|--------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|---------|--------------|

| | | | | | | | | | | |
|----|----------|----|-----------|-----------|----------|--------------|----------|--------------|----|----------|
| 12 | 5.000,00 | PC | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 0,50 | R\$ 2.500,00 | R\$ 0,50 | R\$ 2.500,00 | -- | R\$ 0,00 |
|----|----------|----|-----------|-----------|----------|--------------|----------|--------------|----|----------|

Subtotal Adjudicado R\$ 36.162,00 Subtotal Orçado: R\$ 36.400,00 0,6538 % R\$ 238,00



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|------|--------|----|-------|--------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|---------|--------------|
|------|--------|----|-------|--------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|---------|--------------|

Descrição: BISCOITO DE POLVILHO, - obtido de mistura de fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço dupla embalagem primária de polietileno de 150g.

| | | | | | | | | | | |
|----|-----------|-----|-----------|-----------|----------|---------------|----------|---------------|----|----------|
| 12 | 44.000,00 | Uni | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 0,50 | R\$ 22.000,00 | R\$ 0,50 | R\$ 22.000,00 | -- | R\$ 0,00 |
|----|-----------|-----|-----------|-----------|----------|---------------|----------|---------------|----|----------|

Descrição: PÃO DE LEITE, peso 50g, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, Embalados em 20 unidades em sacos plásticos, fechados. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça.

| | | | | | | | | | | |
|----|----------|-----|-----------|-----------|----------|--------------|----------|--------------|----|----------|
| 12 | 8.800,00 | Uni | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 0,49 | R\$ 4.312,00 | R\$ 0,50 | R\$ 4.400,00 | -- | R\$ 0,01 |
|----|----------|-----|-----------|-----------|----------|--------------|----------|--------------|----|----------|

Descrição: PÃO COM DOCE, peso 50g, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, Embalados em 20 unidades em sacos plásticos, fechados. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça.

| | | | | | | | | | | |
|----|-----------|-----|-----------|-----------|----------|--------------|----------|--------------|----|----------|
| 12 | 15.000,00 | Uni | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 0,49 | R\$ 7.350,00 | R\$ 0,50 | R\$ 7.500,00 | -- | R\$ 0,01 |
|----|-----------|-----|-----------|-----------|----------|--------------|----------|--------------|----|----------|

Descrição: PÃO FRANCÊS, peso 50g, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, Embalados em 20 unidades em sacos plásticos, fechados. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça.

Subtotal Lote R\$ 36.162,00

Subtotal Adjudicado R\$ 36.162,00 Subtotal Orçado: R\$ 36.400,00 0,6538 % R\$ 238,00

Fornecedor : MERCADO CD LTDA - 49.696.689/0001-20

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|------|--------|----|-------|--------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|---------|--------------|
|------|--------|----|-------|--------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|---------|--------------|

| | | | | | | | | | | |
|----|--------|-----|-----------|--------|----------|--------------|----------|--------------|----|----------|
| 13 | 750,00 | Uni | esperança | escuro | R\$ 4,34 | R\$ 3.255,00 | R\$ 8,06 | R\$ 6.045,00 | -- | R\$ 3,72 |
|----|--------|-----|-----------|--------|----------|--------------|----------|--------------|----|----------|

Descrição: Pano de chão escuro

| | | | | | | | | | | |
|----|--------|-----|-----------|----------|----------|--------------|----------|--------------|----|----------|
| 13 | 700,00 | Uni | esperança | alvejado | R\$ 4,80 | R\$ 3.360,00 | R\$ 8,90 | R\$ 6.230,00 | -- | R\$ 4,10 |
|----|--------|-----|-----------|----------|----------|--------------|----------|--------------|----|----------|

Descrição: Pano de chão alvejado claro

| | | | | | | | | | | |
|----|--------|-----|-----------|-----|----------|------------|----------|--------------|----|----------|
| 13 | 300,00 | Uni | esperança | und | R\$ 2,26 | R\$ 678,00 | R\$ 4,20 | R\$ 1.260,00 | -- | R\$ 1,94 |
|----|--------|-----|-----------|-----|----------|------------|----------|--------------|----|----------|

Descrição: Pano de prato

| | | | | | | | | | | |
|----|-------|-----|----------|-----|-----------|------------|-----------|------------|----|-----------|
| 13 | 40,00 | Uni | arqplast | 20L | R\$ 11,76 | R\$ 470,40 | R\$ 21,83 | R\$ 873,20 | -- | R\$ 10,07 |
|----|-------|-----|----------|-----|-----------|------------|-----------|------------|----|-----------|

Descrição: Balde plástico 20L

| | | | | | | | | | | |
|----|-------|-----|----------|-----|-----------|------------|-----------|--------------|----|-----------|
| 13 | 40,00 | Uni | arqplast | 30L | R\$ 15,63 | R\$ 625,20 | R\$ 29,00 | R\$ 1.160,00 | -- | R\$ 13,37 |
|----|-------|-----|----------|-----|-----------|------------|-----------|--------------|----|-----------|

Descrição: balde plástico 30L

Subtotal Adjudicado R\$ 113.168,30 Subtotal Orçado: R\$ 205.477,30 44,9241 % R\$ 92.309,00

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/98795/relatorio_pregao_homologado_completo_44838325045.html

13/17



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ | |
|--|----------|-----|-----------|-----------------|---------------------|------------------------------------|-----------------|------------------------------|---------|--------------|--|
| 13 | 50,00 | Uni | arqplast | 39x59cm | R\$ 31,81 | R\$ 1.590,50 | R\$ 59,00 | R\$ 2.950,00 | -- | R\$ 27,19 | |
| Descrição: Balde de lixo com pedal 20L | | | | | | | | | | | |
| 13 | 250,00 | Uni | celeste | 39x59cm | R\$ 2,42 | R\$ 605,00 | R\$ 4,50 | R\$ 1.125,00 | -- | R\$ 2,08 | |
| Descrição: Flanela uso geral 39x59cm | | | | | | | | | | | |
| 13 | 40,00 | Uni | mineral | filtro de barro | R\$ 4,67 | R\$ 186,80 | R\$ 8,67 | R\$ 346,80 | -- | R\$ 4,00 | |
| Descrição: Velas para filtro de barro | | | | | | | | | | | |
| 13 | 20,00 | Uni | esperança | Nº10 | R\$ 2,95 | R\$ 59,00 | R\$ 5,50 | R\$ 110,00 | -- | R\$ 2,55 | |
| Descrição: coador de café de pano Nº10 | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Lote R\$ 10.829,90 | | | | | |
| 14 | 3.000,00 | Uni | qboa | 1L | R\$ 1,72 | R\$ 5.160,00 | R\$ 3,26 | R\$ 9.780,00 | -- | R\$ 1,54 | |
| Descrição: Agua sanitária 1L | | | | | | | | | | | |
| 14 | 4.000,00 | Uni | y pe | 500ml | R\$ 1,48 | R\$ 5.920,00 | R\$ 2,83 | R\$ 11.320,00 | -- | R\$ 1,35 | |
| Descrição: Detergente 500ml | | | | | | | | | | | |
| 14 | 2.000,00 | Uni | y pe | 1L | R\$ 2,82 | R\$ 5.640,00 | R\$ 5,40 | R\$ 10.800,00 | -- | R\$ 2,58 | |
| Descrição: Desinfetante 1L | | | | | | | | | | | |
| 14 | 800,00 | Uni | pinho sol | 500ml | R\$ 3,11 | R\$ 2.488,00 | R\$ 6,00 | R\$ 4.800,00 | -- | R\$ 2,89 | |
| Descrição: Desinfetante pinho 500ml, elimina 99,9% de bactérias | | | | | | | | | | | |
| 14 | 3.000,00 | Uni | brilhante | 500gr | R\$ 3,59 | R\$ 10.770,00 | R\$ 6,90 | R\$ 20.700,00 | -- | R\$ 3,31 | |
| Descrição: Sabão em pó, primeira qualidade, embalagem de caixa de 500gr | | | | | | | | | | | |
| 14 | 150,00 | Uni | conodor | 500gr | R\$ 1,06 | R\$ 159,00 | R\$ 2,00 | R\$ 300,00 | -- | R\$ 0,94 | |
| Descrição: Esponja dupla face | | | | | | | | | | | |
| 14 | 320,00 | Uni | y pe | 200mg | R\$ 2,49 | R\$ 796,80 | R\$ 4,76 | R\$ 1.523,20 | -- | R\$ 2,27 | |
| Descrição: Sabão de coco barra 200mg | | | | | | | | | | | |
| 14 | 350,00 | Uni | y pe | 500gr | R\$ 3,14 | R\$ 1.099,00 | R\$ 6,03 | R\$ 2.110,50 | -- | R\$ 2,89 | |
| Descrição: Sabão Glicerinado, amarel, 500gr | | | | | | | | | | | |
| 14 | 1.000,00 | Uni | zab | 1L | R\$ 4,62 | R\$ 4.620,00 | R\$ 8,87 | R\$ 8.870,00 | -- | R\$ 4,25 | |
| Descrição: Gel pinho, limpeza pesada 1L | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 113.168,30 | | Subtotal Orçado: R\$ 44.9241 | | R\$ | |
| | | | | | | | | 205.477,30 | | 92.309,00 | |
| | | | | | | | | % | | | |

https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/98795/relatorio_pregao_homologado_completo_44838325045.html

14/17



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|--------|-----|-----------|------------------|------------------------|---------------------|---------------------------------|-----------------|--------------|-----------------|
| 14 | 800,00 | Pac | bom bril | aço-c/08 unid | R\$ 1,72 | R\$ 1.376,00 | R\$ 3,30 | R\$ 2.640,00 | -- | R\$ 1,58 |
| Descrição: Esponja de aço-c/08 unid | | | | | | | | | | |
| 14 | 900,00 | Uni | glade | 25g | R\$ 1,46 | R\$ 1.314,00 | R\$ 2,80 | R\$ 2.520,00 | -- | R\$ 1,34 |
| Descrição: Pedra sanitária 25g | | | | | | | | | | |
| 14 | 300,00 | Par | sanro | G | R\$ 4,22 | R\$ 1.266,00 | R\$ 8,10 | R\$ 2.430,00 | -- | R\$ 3,88 |
| Descrição: Luv a borracha mucambo G | | | | | | | | | | |
| 14 | 400,00 | Par | sanro | M | R\$ 4,22 | R\$ 1.688,00 | R\$ 8,10 | R\$ 3.240,00 | -- | R\$ 3,88 |
| Descrição: Luv a borracha mucambo M | | | | | | | | | | |
| 14 | 200,00 | Par | sanro | p | R\$ 4,22 | R\$ 844,00 | R\$ 8,10 | R\$ 1.620,00 | -- | R\$ 3,88 |
| Descrição: Luv a borracha mucambo P | | | | | | | | | | |
| 14 | 250,00 | Uni | brilhante | 1L | R\$ 8,14 | R\$ 2.035,00 | R\$ 15,65 | R\$ 3.912,50 | -- | R\$ 7,51 |
| Descrição: Sabão líquido para roupas 1L | | | | | | | | | | |
| 14 | 200,00 | Uni | azulim | 1L | R\$ 4,74 | R\$ 948,00 | R\$ 9,10 | R\$ 1.820,00 | -- | R\$ 4,36 |
| Descrição: Limpa vidro 1L | | | | | | | | | | |
| 14 | 800,00 | Uni | y pe | 500ml | R\$ 1,99 | R\$ 1.592,00 | R\$ 3,82 | R\$ 3.056,00 | -- | R\$ 1,83 |
| Descrição: Limpa aluminio 500ml | | | | | | | | | | |
| 14 | 700,00 | Uni | y pe | 500ml | R\$ 2,17 | R\$ 1.519,00 | R\$ 4,16 | R\$ 2.912,00 | -- | R\$ 1,99 |
| Descrição: Limpador multiuso 500ml | | | | | | | | | | |
| 14 | 400,00 | Uni | y pe | 1L | R\$ 3,99 | R\$ 1.596,00 | R\$ 7,66 | R\$ 3.064,00 | -- | R\$ 3,67 |
| Descrição: Amaciante 1L | | | | | | | | | | |
| 14 | 350,00 | Uni | bazzano | 2 lâminas | R\$ 1,57 | R\$ 549,50 | R\$ 3,00 | R\$ 1.050,00 | -- | R\$ 1,43 |
| Descrição: Aparelho de barbear 2 lâminas | | | | | | | | | | |
| 14 | 250,00 | Uni | polylar | 750ml | R\$ 4,44 | R\$ 1.110,00 | R\$ 8,53 | R\$ 2.132,50 | -- | R\$ 4,09 |
| Descrição: Cera liquida incolor 750ml | | | | | | | | | | |
| 14 | 200,00 | Uni | bom ar | 360ml | R\$ 6,85 | R\$ 1.370,00 | R\$ 13,17 | R\$ 2.634,00 | -- | R\$ 6,32 |
| Descrição: Odorizador de ar spray 360ml | | | | | | | | | | |
| 14 | 500,00 | Uni | lux | 85g | R\$ 1,45 | R\$ 725,00 | R\$ 2,77 | R\$ 1.385,00 | -- | R\$ 1,32 |
| Descrição: Sabonete adulto 85g | | | | | | | | | | |
| 14 | 200,00 | Uni | rosa baby | 80g | R\$ 2,24 | R\$ 448,00 | R\$ 4,33 | R\$ 866,00 | -- | R\$ 2,09 |
| Subtotal Adjudicado R\$ 113.168,30 | | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 205.477,30 | | 44,9241 % | R\$ 92.309,00 |

https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/98795/relatorio_pregao_homologado_completo_44838325045.html

15/17



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|--|----------|-----|----------|----------|---------------------|------------------|---------------------------------|---------------|-----------|---------------|
| Descrição: Sabonete infantil 80g | | | | | | | | | | |
| 14 | 130,00 | Uni | sbp | 450ml | R\$ 7,37 | R\$ 958,10 | R\$ 14,17 | R\$ 1.842,10 | -- | R\$ 6,80 |
| Descrição: Multi inseticida aerossol 450ml | | | | | | | | | | |
| 14 | 550,00 | Uni | saфра | 1L | R\$ 3,45 | R\$ 1.897,50 | R\$ 6,56 | R\$ 3.608,00 | -- | R\$ 3,11 |
| Descrição: Álcool 46%, embalagem de 1L | | | | | | | | | | |
| Subtotal Lote R\$ 57.888,90 | | | | | | | | | | |
| 16 | 2.400,00 | PC | personal | 16 rolos | R\$ 7,50 | R\$ 18.000,00 | R\$ 12,56 | R\$ 30.144,00 | -- | R\$ 5,06 |
| Descrição: Papel higiênico folha dupla, 30cm, pacote com 16 rolos | | | | | | | | | | |
| 16 | 550,00 | PC | hitchen | 1000 fls | R\$ 6,37 | R\$ 3.503,50 | R\$ 10,63 | R\$ 5.846,50 | -- | R\$ 4,26 |
| Descrição: Papel toalha interfolha-1000 fls | | | | | | | | | | |
| 16 | 60,00 | PC | hitchen | rolo | R\$ 3,60 | R\$ 216,00 | R\$ 6,30 | R\$ 378,00 | -- | R\$ 2,70 |
| Descrição: Papel toalha cozinha- rolo | | | | | | | | | | |
| 16 | 4.000,00 | PC | coposul | 200ml | R\$ 3,92 | R\$ 15.680,00 | R\$ 6,57 | R\$ 26.280,00 | -- | R\$ 2,65 |
| Descrição: copo descartavel 200ml, pp, pacote com 100un | | | | | | | | | | |
| 16 | 2.000,00 | PC | coposul | 50ml | R\$ 3,01 | R\$ 6.020,00 | R\$ 5,03 | R\$ 10.060,00 | -- | R\$ 2,02 |
| Descrição: Copo descartav el 50ml, pp, pacote com 100un | | | | | | | | | | |
| 16 | 200,00 | PC | fiat lux | pct | R\$ 2,18 | R\$ 436,00 | R\$ 3,67 | R\$ 734,00 | -- | R\$ 1,49 |
| Descrição: Fosforo pct 200 caixas | | | | | | | | | | |
| 16 | 300,00 | PC | snob | 20x22 | R\$ 1,98 | R\$ 594,00 | R\$ 3,33 | R\$ 999,00 | -- | R\$ 1,35 |
| Descrição: Guardanapos 20x22 c/50uni | | | | | | | | | | |
| Subtotal Lote R\$ 44.449,50 | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R\$ 113.168,30 | | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 205.477,30 | | 44,9241 % | R\$ 92.309,00 |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|-------------------------|----------------|------------|--------------|
| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R\$ |
| R\$ 894.199,50 | R\$ 988.511,35 | 9,5407 % | 94.311,85 |



30/07/2024, 15:04

LICITANET - Termo de Homologação

Por terem atendidos as exigências do Processo Administração Nº 0080/2024; Edital de Licitação Nº 0041/2024, Pregão Eletrônico Nº 0006/2024 e, considerando ainda a Adjudicação do referido processo,

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Maiquinique-BA, 30 de Julho de 2024

VALERIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/98808/relatorio_..



MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0094/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para aquisição de Cesta Básica para atender as famílias em vulnerabilidade social através da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.*

Fornecedor : FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - 48.692.717/0001-78

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|----------|-----|----------------|--------|------------------------------------|------------------|---------------------------------|---------------|-----------|---------------|
| 1 | 3.600,00 | KG | SEU ARROZ | KG | R\$ 4,90 | R\$ 17.640,00 | R\$ 4,90 | R\$ 17.640,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | | | | | | | | | | |
| 1 | 3.600,00 | KG | SUPER ESPECIAL | KG | R\$ 5,66 | R\$ 20.376,00 | R\$ 8,62 | R\$ 31.032,00 | -- | R\$ 2,96 |
| Descrição: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO | | | | | | | | | | |
| 1 | 1.800,00 | UNI | SINHA | UND | R\$ 7,79 | R\$ 14.022,00 | R\$ 9,38 | R\$ 16.884,00 | -- | R\$ 1,59 |
| Descrição: ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; PESO LIQUIDO 900ML. EMBALAGEM PET, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE | | | | | | | | | | |
| 1 | 3.600,00 | PC | RIO BRANCO | PCT | R\$ 7,90 | R\$ 28.440,00 | R\$ 8,19 | R\$ 29.484,00 | -- | R\$ 0,29 |
| Descrição: CAFÉ EM PÓ COM SELO ABIC PACOTE C/ 250GR TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALADO PACOTE. | | | | | | | | | | |
| 1 | 3.600,00 | KG | ARCO VERDE | KG | R\$ 4,19 | R\$ 15.084,00 | R\$ 4,19 | R\$ 15.084,00 | -- | R\$ 0,00 |
| Descrição: AÇÚCAR BRANCO GRANULADO, DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. | | | | | | | | | | |
| 1 | 3.600,00 | KG | TIA LÚ | KG | R\$ 5,26 | R\$ 18.936,00 | R\$ 6,11 | R\$ 21.996,00 | -- | R\$ 0,85 |
| Descrição: FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | | | | | | | | | | |
| 1 | 3.600,00 | UNI | SUPRADELY | UND | R\$ 2,98 | R\$ 10.728,00 | R\$ 5,51 | R\$ 19.836,00 | -- | R\$ 2,53 |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 169.983,00 | | Subtotal Orçado: R\$ 224.604,00 | | 24,3188 % | R\$ 54.621,00 |

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/98808/relatorio_...

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|----------|----|-----------|--------|---------------------|---------------------------------|-----------------|---------------|---------|---------------|
| Descrição: BISCOITO TIPO SAL, CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM PESO MÍNIMO 340GR | | | | | | | | | | |
| 1 | 1.800,00 | PC | SPAGUETTO | PCT | R\$ 2,49 | R\$ 4.482,00 | R\$ 4,16 | R\$ 7.488,00 | -- | R\$ 1,67 |
| Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE - EMBALAGEM COM 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PASTEURIZADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DINAL/MS/Nº 09/90. | | | | | | | | | | |
| 1 | 4.500,00 | KG | TAMBAÚ | KG | R\$ 8,95 | R\$ 40.275,00 | R\$ 14,48 | R\$ 65.160,00 | -- | R\$ 5,53 |
| Descrição: FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF OU ESTADUAL (SIE). | | | | | | | | | | |
| Subtotal Lote R\$ 169.983,00 | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R\$ 169.983,00 | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 224.604,00 | | 24,3188 % | | R\$ 54.621,00 |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|----------------|------------|--------------|
| R\$ 169.983,00 | R\$ 224.604,00 | 24,3188 % | 54.621,00 |

Por terem atendidos as exigências do Processo Administração Nº 0094/2024; Edital de Licitação Nº 0049/2024, Pregão Eletrônico Nº 0009/2024 e, considerando ainda a Adjudicação do referido processo,

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Maiquinique-BA, 31 de Julho de 2024

VALERIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 0002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e missão do parecer jurídico, a Prefeita Valéria Ferreira Silveira Moreira, **HOMOLOGA** nos termos da Leis Federais 14.133/2021, o resultado do procedimento auxiliar de licitação em epígrafe no valor de R\$ 127.333,33 (cento e vinte e sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cujo objeto é: **Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de serviço de hospedagem para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.**

FORNCEDOR: 50.305.199 Edazeme Silveira Santos (CNPJ: 50.305.199/001-34):

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | VLR.UNI. | VLR.TOTAL |
|------|--|---------|------|-----------|---------------|
| 1 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, COM VENTILADOR, E BANHEIRO COMPARTILHADO, SEM CAFÉ DA MANHÃ | DIÁRIAS | 1000 | R\$ 50,00 | R\$ 50.000,00 |
| 2 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SUÍTE, COM AR CONDICIONADO, E BANHEIRO PRIVATIVO, COM CAFÉ DA MANHÃ | DIÁRIAS | 800 | R\$ 96,67 | R\$ 77.333,33 |

Por terem atendidos as exigências do Processo Administração Nº 0098/2024 e, considerando ainda a Adjudicação feita pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maiquinique, Bahia, 25 de julho de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0065/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0065/2023,
REAJUSTE DE VALOR DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DE MAIQUINIQUE –
BAHIA, E NANCY DE OLIVEIRA, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa RESTAURANTE, LANCHONETE E POUSADA MUNDIAL LTDA, CNPJ 15.159.344/0001-15, localizada na Rua Francisco Martins, 212, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora: NANCY DE OLIVEIRA, residente na Av Otavio Santos, nº 705, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, brasileira, portadora do RG nº 620075 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 191.563.325-72, estabelecem o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0065/2023, de reajuste do valor como objeto Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria de Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



O referido contrato foi acrescido do valor de R\$ 3.708,00 (três mil e setecentos e oito reais), referente ao ajuste do valor do aluguel conforme relatório em anexo nos autos. Com o acréscimo de valor oriundo deste Termo aditivo, o novo valor do contrato passa a ser R\$ 15.708,00 (quinze mil e setecentos e oito reais), sendo 09 (nove) meses de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 01 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE**

**NANCY DE OLIVEIRA
CPF 191.563.325-72
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 30 dias do mês de julho de 2024, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa ELIANA ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.735.474/0001-87, localizada na: Rua Zeferino Silveira Silva, 186, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, representada neste ato pela senhora: ELIANA ALMEIDA SILVA, portadora do Registro Geral nº 0977879052 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 003.467.105-81, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 76, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado FORNECEDOR, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal para atender as demandas das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, conforme descrição dos serviços constante no Termo de Referência, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da proposta apresentada no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários, conforme planilha abaixo:

| LOTE | QTD | UNI | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNI ADJ | TOTAL ADJ |
|------|----------|-----|-------------------------------------|------------|------------|-----------|---------------|
| 8 | 500,00 | KG | Frango inteiro - Embalagem primaRIA | AVIGRO | AVIGRO | R\$ 16,47 | R\$ 8.235,00 |
| 8 | 120,00 | KG | Salsicha | FRIATO | FRIATO | R\$ 15,75 | R\$ 1.890,00 |
| 8 | 550,00 | KG | Coxa e sobrecoxa | FRIATO | FRIATO | R\$ 19,23 | R\$ 10.576,50 |
| 8 | 500,00 | KG | coxinha da asa | FRIATO | FRIATO | R\$ 21,12 | R\$ 10.560,00 |
| 8 | 500,00 | KG | Peito de frango sem osso | FRIATO | FRIATO | R\$ 23,43 | R\$ 11.715,00 |
| 8 | 300,00 | KG | Linguiça calabresa defumada grossa | PERDIGÃO | PERDIGÃO | R\$ 30,45 | R\$ 9.135,00 |
| 8 | 280,00 | KG | Linguiça calabresa defumada grossa | PERDIGÃO | PERDIGÃO | R\$ 30,47 | R\$ 8.531,60 |
| 8 | 100,00 | KG | Bacon | PERDIGÃO | PERDIGÃO | R\$ 30,85 | R\$ 3.085,00 |
| 15 | 800,00 | Pac | Saco de lixo 50L preto c/10 uni | ZAB | ZAB | R\$ 4,48 | R\$ 3.584,00 |
| 15 | 1.500,00 | Pac | Saco de lixo 100L preto c/10 uni | ZAB | ZAB | R\$ 4,14 | R\$ 6.210,00 |
| 15 | 1.200,00 | Pac | Saco de lixo 30L preto c/10uni | ZAB | ZAB | R\$ 4,14 | R\$ 4.968,00 |
| 15 | 500,00 | Pac | Saco de lixo 15L preto c/10uni | ZAB | ZAB | R\$ 4,11 | R\$ 2.055,00 |
| 15 | 450,00 | UNI | Vassoura piaçava | RA VASSORO | RA VASSORO | R\$ 14,95 | R\$ 6.727,50 |
| 15 | 250,00 | Uni | Vassoura pelo | CONDOR | CONDOR | R\$ 15,78 | R\$ 3.945,00 |
| 15 | 220,00 | Uni | Rodo de 60cm | UNICE | UNICE | R\$ 13,78 | R\$ 3.031,60 |
| 15 | 215,00 | Uni | Rodo de 30cm | UNICE | UNICE | R\$ 11,62 | R\$ 2.498,30 |
| 15 | 30,00 | Uni | Lixeira comum plástico telada | UNICE | UNICE | R\$ 13,28 | R\$ 398,40 |
| 15 | 30,00 | Uni | Pá de lixo plástica com cabo curto | BELA VISTA | BELA VISTA | R\$ 7,80 | R\$ 234,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Maiquinique/BA, por meio da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pra cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

PARÁGRAFO OITAVO – Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na Lei 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o fornecedor registrado não aceitar manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – por iniciativa do Município, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO ÚNICO – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Macarani/BA, que abrange o Município de Maiquinique, Bahia.

Maiquinique – Bahia, 30 de julho de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ELIANA ALMEIDA SILVA
CNPJ nº 23.735.474/0001-87
ELIANA ALMEIDA SILVA
CPF: 003.467.105-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 30 dias do mês de julho de 2024, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa FLORISVALDO FRANCISCO NERY, inscrita no CNPJ sob o nº 63.274.690/0001-97, localizada na: Praça Aleixo Pereira Passos, SN, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, representada neste ato pelo senhor: FLORISVALDO FRANCISCO NERY, portador do Registro Geral nº 0238372847 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 219.068.825-68, residente e domiciliado na Praça Aleixo Pereira Passos, 378, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado FORNECEDOR, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal para atender as demandas das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, conforme descrição dos serviços constante no Termo de Referência, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da proposta apresentada no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários, conforme planilha abaixo:

| LOTE | QTD | UNI | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNI ADJ | TOTAL ADJ |
|------|----------|-----|---|--------|-----------------|-----------|---------------|
| 1 | 3.500,00 | KG | Açúcar Pó pacote de 1kg | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 5,20 | R\$ 18.200,00 |
| 1 | 200,00 | KG | Arroz integral, tipo 1, pacote de 1kg | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 8,67 | R\$ 1.734,00 |
| 1 | 3.500,00 | KG | Arroz parbolizado, tipo 1, pacote de 1kg | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 8,28 | R\$ 28.980,00 |
| 1 | 2.000,00 | KG | Arroz branco, tipo 1, pacote de 1kg | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 8,83 | R\$ 17.660,00 |
| 1 | 5.000,00 | KG | Café em Pó, torrado e moído, com selo nacional de qualidade, pacote de 250g | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 9,50 | R\$ 47.500,00 |
| 1 | 1.400,00 | KG | Farinha de mandioca, fina, pacote de 1kg | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 6,83 | R\$ 9.562,00 |
| 1 | 200,00 | KG | Feijão fradinho, tipo 1, pacote de 1kg | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 10,11 | R\$ 2.022,00 |
| 1 | 200,00 | KG | Feijão preto, tipo 1, pacote de 1kg | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 10,13 | R\$ 2.026,00 |
| 1 | 800,00 | KG | Feijão carioca, tipo 1, pacote de 1kg | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 9,77 | R\$ 7.816,00 |
| 1 | 1.500,00 | KG | Óleo de soja, embalagem Pet de 900ml | SOYA | CONFORME EDITAL | R\$ 9,09 | R\$ 13.635,00 |
| 1 | 650,00 | KG | Sal iodado, pacote de 1kg | GLOBO | CONFORME EDITAL | R\$ 1,60 | R\$ 1.040,00 |
| 2 | 150,00 | Uni | Aveia locos finos , caixa contendo mínimo de 170gr | NESTLE | CONFORME EDITAL | R\$ 4,56 | R\$ 684,00 |

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | | | | | | |
|---|----------|-----|---|------------|-----------------|-----------|--------------|
| 2 | 1.000,00 | Pac | Flocão de milho para cuscuz, pacote de 500gr | SINHA | CONFORME EDITAL | R\$ 2,83 | R\$ 2.830,00 |
| 2 | 1.000,00 | Pac | Fubá de milho fino pacote de 500g | SINHA | CONFORME EDITAL | R\$ 3,46 | R\$ 3.460,00 |
| 2 | 600,00 | Pac | Farinha de trigo c/ fermento, tipo 1, pacote de 1kg | FONA BENTA | CONFORME EDITAL | R\$ 7,33 | R\$ 4.398,00 |
| 2 | 600,00 | KG | Farinha de trigo s/ fermento, tipo 1, pacote de 1kg | DONA BENTA | CONFORME EDITAL | R\$ 7,17 | R\$ 4.302,00 |
| 2 | 1.500,00 | KG | Macarrão espaguete, massa com sêmola, tipo 1, pacote de 500g | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 4,30 | R\$ 6.450,00 |
| 2 | 1.000,00 | Pac | Macarrão espaguete, massa com sêmola e com ovos , tipo 1, pacote de 500gr | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 4,27 | R\$ 4.270,00 |
| 2 | 100,00 | Pac | Macarrão para lasanha, massa com sêmola , tipo 1, pacote de 500gr | CAMIL | CONFORME EDITAL | R\$ 6,86 | R\$ 686,00 |
| 2 | 300,00 | Uni | Batata palha embalagem 500g | YOKI | CONFORME EDITAL | R\$ 16,33 | R\$ 4.899,00 |
| 2 | 300,00 | Pac | Biscoito integral Cream Cracker, embalagem mínimo 350gr | BAUDUCCO | CONFORME EDITAL | R\$ 7,10 | R\$ 2.130,00 |
| 2 | 1.000,00 | Pac | Biscoito Cream Cracker, embalagem mínimo 350gr | BAUDUCCO | CONFORME EDITAL | R\$ 5,90 | R\$ 5.900,00 |
| 2 | 800,00 | Pac | Biscoito Maisena (Maria), embalagem minimo de 350gr | BAUDUCCO | CONFORME EDITAL | R\$ 6,23 | R\$ 4.984,00 |

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | | | | | | |
|---|----------|------|--|------------|-----------------|-----------|--------------|
| 2 | 300,00 | Uni | Goiabada tablete 300g | BAUDUCCO | CONFORME EDITAL | R\$ 5,57 | R\$ 1.671,00 |
| 2 | 500,00 | Pac | Tapioca granulada 500g | YOKI | CONFORME EDITAL | R\$ 8,33 | R\$ 4.165,00 |
| 2 | 200,00 | Cx | Amido de milho , embalagem de 500g | YOKI | CONFORME EDITAL | R\$ 9,36 | R\$ 1.872,00 |
| 2 | 300,00 | Uni | Fermento biológico 10g sachê | ROYAL | CONFORME EDITAL | R\$ 2,27 | R\$ 681,00 |
| 2 | 300,00 | Pac | Fermento químico pó 100g | DONA BENTA | CONFORME EDITAL | R\$ 4,36 | R\$ 1.308,00 |
| 2 | 500,00 | Pac | Coco ralado seco adoçado 100g | SOCOCO | CONFORME EDITAL | R\$ 3,66 | R\$ 1.830,00 |
| 2 | 200,00 | Uni | Milho de pipoca premium pacote de 500g | YOKI | CONFORME EDITAL | R\$ 4,67 | R\$ 934,00 |
| 2 | 200,00 | Pac | Pão de forma tradicional fatiado pacote 500gr | VISCONTI | CONFORME EDITAL | R\$ 8,62 | R\$ 1.724,00 |
| 3 | 350,00 | Uni | Ervilha em conserva 200g- lata | YOKI | CONFORME EDITAL | R\$ 3,96 | R\$ 1.386,00 |
| 3 | 300,00 | Uni | Extrato tomate 340gr- lata/frasco | QUERO | CONFORME EDITAL | R\$ 3,46 | R\$ 1.038,00 |
| 3 | 100,00 | Sach | Azeitona em conserva com caroço, sachet com minimo de 200gr | QUERO | CONFORME EDITAL | R\$ 8,66 | R\$ 866,00 |
| 3 | 350,00 | Uni | Milho verde, em conserva, embalagem com 200gr | QUERO | CONFORME EDITAL | R\$ 5,03 | R\$ 1.760,50 |
| 3 | 1.500,00 | Uni | Polpa de frutas, congelada, embalagem de 100gr, diversos sabores | RICIELI | CONFORME EDITAL | R\$ 2,27 | R\$ 3.405,00 |
| 3 | 460,00 | Pac | Vinagre álcool, branco, embalagem de 500ml | CASTELO | CONFORME EDITAL | R\$ 2,76 | R\$ 1.269,60 |
| 3 | 920,00 | Uni | achocolatado em pò, sachet contendo 500g | NESTLE | CONFORME EDITAL | R\$ 10,65 | R\$ 9.798,00 |

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | | | | | | |
|---|----------|-----|---|-------------|-----------------|-----------|---------------|
| 3 | 100,00 | Uni | Maionese sachê de 250g | QUERO | CONFORME EDITAL | R\$ 5,48 | R\$ 548,00 |
| 3 | 500,00 | Uni | Leite condensado embalagem TP 200g | NESTLE | CONFORME EDITAL | R\$ 6,83 | R\$ 3.415,00 |
| 3 | 500,00 | Uni | Creme de leite embalagem TP 395g | PIRACANJUBA | CONFORME EDITAL | R\$ 4,63 | R\$ 2.315,00 |
| 3 | 300,00 | Uni | Leite de coco 200ml-garrafinha | PIRACANJUBA | CONFORME EDITAL | R\$ 3,47 | R\$ 1.041,00 |
| 3 | 300,00 | Uni | Queijo ralado parmesão , pacote de 100gr | PIRACANJUBA | CONFORME EDITAL | R\$ 4,33 | R\$ 1.299,00 |
| 3 | 500,00 | Uni | Refrigerante 2L sabor laranja primeira qualidade | FANTA | CONFORME EDITAL | R\$ 9,33 | R\$ 4.665,00 |
| 3 | 500,00 | Uni | Refrigerante 2L sabor cola primeira qualidade | COCACOLA | CONFORME EDITAL | R\$ 10,47 | R\$ 5.235,00 |
| 3 | 500,00 | Uni | Refrigerante 2L sabor guaraná primeira qualidade | ANTARTICA | CONFORME EDITAL | R\$ 9,30 | R\$ 4.650,00 |
| 3 | 400,00 | Uni | Gelatina sabores variados 35g cada | ROYAL | CONFORME EDITAL | R\$ 2,27 | R\$ 908,00 |
| 4 | 50,00 | Uni | Leite em pó desnatado, embalagem com no mínimo 280g | PIRACANJUBA | CONFORME EDITAL | R\$ 8,16 | R\$ 408,00 |
| 4 | 700,00 | Uni | Margarina, 65% de lipídios, embalagem de 500g | DELICIA | CONFORME EDITAL | R\$ 8,20 | R\$ 5.740,00 |
| 4 | 1.000,00 | Uni | Manteiga natural, embalagem de 500gr | VALE VERDE | CONFORME EDITAL | R\$ 18,49 | R\$ 18.490,00 |
| 4 | 500,00 | KG | Queijo muçarela fatiado | SADIA | CONFORME EDITAL | R\$ 44,00 | R\$ 22.000,00 |
| 4 | 200,00 | KG | Presunto fatiado 1kg | SADIA | CONFORME EDITAL | R\$ 31,67 | R\$ 6.334,00 |
| 4 | 600,00 | Dz | Ovo de galinha-granja branco | JUMBO | CONFORME EDITAL | R\$ 8,83 | R\$ 5.298,00 |

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | | | | | | |
|----|----------|-----|--|-------------|-----------------|-----------|---------------|
| 4 | 500,00 | Pac | Leite em pó integral, instantâneo | PIRACANJUBA | CONFORME EDITAL | R\$ 19,66 | R\$ 9.830,00 |
| 5 | 2.000,00 | L | Leite in natura, pasteurizado e embalado | PIRACANJUBA | CONFORME EDITAL | R\$ 6,05 | R\$ 12.100,00 |
| 6 | 1.000,00 | L | logurte embalagem 500ml | PIRACANJUBA | CONFORME EDITAL | R\$ 6,49 | R\$ 6.490,00 |
| 10 | 500,00 | KG | POLPA DE FRUTAS - Fabricadas a partir de matérias primas limpas deverá apresentar aspecto e cheiro característico , livre de sujidades e substâncias nocivas Embalagem plásticos transparentes de 1kg, atóxicos, bem vedados | BRASFRUT | CONFORME EDITAL | R\$ 13,86 | R\$ 6.930,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Maiquinique/BA, por meio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pra cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

PARÁGRAFO OITAVO – Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na Lei 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o fornecedor registrado não aceitar manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO PRIMEIRO – a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – por iniciativa do Município, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - **RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**, o Anexo II - **DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)** e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Macarani/BA, que abrange o Município de Maiquinique, Bahia.

Maiquinique – Bahia, 30 de julho de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLORISVALDO FRANCISCO NERY
CNPJ nº 63.274.690/0001-97
FLORISVALDO FRANCISCO NERY
CPF: 219.068.825-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 30 dias do mês de julho de 2024, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa MERCADO CD LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.696.689/0001-20, localizada na: Avenida Hozana Lacerda, 31-A, Bairro Morumbi, na cidade de Maiquinique, Bahia, representada neste ato pelo senhor: DIEISON SANTOS OLIVEIRA, portador do Registro Geral nº 1636796656 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 857.811.865-06, residente e domiciliado na Avenida Hozana Lacerda, 31, Bairro Morumbi, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado FORNECEDOR, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal para atender as demandas das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, conforme descrição dos serviços constante no Termo de Referência, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da proposta apresentada no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários, conforme planilha abaixo:

| LOTE | QTD | UNI | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNI ADJ | TOTAL ADJ |
|------|----------|-----|--|-----------|-----------------|-----------|---------------|
| 13 | 750,00 | Uni | Pano de chão escuro | esperança | escuro | R\$ 4,34 | R\$ 3.255,00 |
| 13 | 700,00 | Uni | Pano de chão alvejado claro | esperança | alvejado | R\$ 4,80 | R\$ 3.360,00 |
| 13 | 300,00 | Uni | Pano de prato | esperança | und | R\$ 2,26 | R\$ 678,00 |
| 13 | 40,00 | Uni | Balde plástico 20L | arqplast | 20L | R\$ 11,76 | R\$ 470,40 |
| 13 | 40,00 | Uni | balde plástico 30L | arqplast | 30L | R\$ 15,63 | R\$ 625,20 |
| 13 | 50,00 | Uni | Balde de lixo com pedal 20L | arqplast | 39x59cm | R\$ 31,81 | R\$ 1.590,50 |
| 13 | 250,00 | Uni | Flanela uso geral 39x59cm | celeste | 39x59cm | R\$ 2,42 | R\$ 605,00 |
| 13 | 40,00 | Uni | Velas para filtro de barro | mineral | filtro de barro | R\$ 4,67 | R\$ 186,80 |
| 13 | 20,00 | Uni | coador de café de pano Nº10 | esperança | Nº10 | R\$ 2,95 | R\$ 59,00 |
| 14 | 3.000,00 | Uni | Água sanitária 1L | qboa | 1L | R\$ 1,72 | R\$ 5.160,00 |
| 14 | 4.000,00 | Uni | Detergente 500ml | ype | 500ml | R\$ 1,48 | R\$ 5.920,00 |
| 14 | 2.000,00 | Uni | Desinfetante 1L | ype | 1L | R\$ 2,82 | R\$ 5.640,00 |
| 14 | 800,00 | Uni | Desinfetante pinho 500ml, elimina 99,9% de bactérias | pinho sol | 500ml | R\$ 3,11 | R\$ 2.488,00 |
| 14 | 3.000,00 | Uni | Sabão em pó, primeira qualidade, embalagem de caixa de 500gr | brilhante | 500gr | R\$ 3,59 | R\$ 10.770,00 |
| 14 | 150,00 | Uni | Esponja dupla face | conodor | 500gr | R\$ 1,06 | R\$ 159,00 |
| 14 | 320,00 | Uni | Sabão de coco barra 200mg | ype | 200mg | R\$ 2,49 | R\$ 796,80 |
| 14 | 350,00 | Uni | Sabão Glicerinado, amarel, 500gr | ype | 500gr | R\$ 3,14 | R\$ 1.099,00 |
| 14 | 1.000,00 | Uni | Gel pinho, limpeza pesada 1L | zab | 1L | R\$ 4,62 | R\$ 4.620,00 |
| 14 | 800,00 | Pac | Esponja de aço-c/08 unid | bom bril | aço-c/08 unid | R\$ 1,72 | R\$ 1.376,00 |
| 14 | 900,00 | Uni | Pedra sanitária 25g | glade | 25g | R\$ 1,46 | R\$ 1.314,00 |
| 14 | 300,00 | Par | Luva borracha mucambo G | sanro | G | R\$ 4,22 | R\$ 1.266,00 |
| 14 | 400,00 | Par | Luva borracha mucambo M | sanro | M | R\$ 4,22 | R\$ 1.688,00 |
| 14 | 200,00 | Par | Luva borracha mucambo P | sanro | p | R\$ 4,22 | R\$ 844,00 |
| 14 | 250,00 | Uni | Sabão líquido para roupas 1L | brilhante | 1L | R\$ 8,14 | R\$ 2.035,00 |

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | | | | | | |
|----|----------|-----|--|-----------|-----------|----------|---------------|
| 14 | 200,00 | Uni | Limpa vidro 1L | azulim | 1L | R\$ 4,74 | R\$ 948,00 |
| 14 | 800,00 | Uni | Limpa aluminio 500ml | ype | 500ml | R\$ 1,99 | R\$ 1.592,00 |
| 14 | 700,00 | Uni | Limpador multiuso 500ml | ype | 500ml | R\$ 2,17 | R\$ 1.519,00 |
| 14 | 400,00 | Uni | Amaciante 1L | ype | 1L | R\$ 3,99 | R\$ 1.596,00 |
| 14 | 350,00 | Uni | Aparelho de barbear 2 lâminas | bazzano | 2 lâminas | R\$ 1,57 | R\$ 549,50 |
| 14 | 250,00 | Uni | Cera liquida incolor 750ml | polylar | 750ml | R\$ 4,44 | R\$ 1.110,00 |
| 14 | 200,00 | Uni | Odorizador de ar spray 360ml | bom ar | 360ml | R\$ 6,85 | R\$ 1.370,00 |
| 14 | 500,00 | Uni | Sabonete adulto 85g | lux | 85g | R\$ 1,45 | R\$ 725,00 |
| 14 | 200,00 | Uni | Sabonete infantil 80g | rosa baby | 80g | R\$ 2,24 | R\$ 448,00 |
| 14 | 130,00 | Uni | Multi inseticida aerossol 450ml | sbp | 450ml | R\$ 7,37 | R\$ 958,10 |
| 14 | 550,00 | Uni | Alcool 46%, embalagem de 1L | safra | 1L | R\$ 3,45 | R\$ 1.897,50 |
| 16 | 2.400,00 | PC | Papel higiênico folha dupla, 30cm, pacote com 16 rolos | personal | 16 rolos | R\$ 7,50 | R\$ 18.000,00 |
| 16 | 550,00 | PC | Papel toalha interfolha-1000 fls | hitchen | 1000 fls | R\$ 6,37 | R\$ 3.503,50 |
| 16 | 60,00 | PC | Papel toalha cozinha- rolo | hitchen | rolo | R\$ 3,60 | R\$ 216,00 |
| 16 | 4.000,00 | PC | copo descartavel 200ml, pp, pacote com 100un | coposul | 200ml | R\$ 3,92 | R\$ 15.680,00 |
| 16 | 2.000,00 | PC | Copo descartavel 50ml, pp, pacote com 100un | coposul | 50ml | R\$ 3,01 | R\$ 6.020,00 |
| 16 | 200,00 | PC | Fosforo pct 200 caixas | fiat lux | pct | R\$ 2,18 | R\$ 436,00 |
| 16 | 300,00 | PC | Guardanapos 20x22 c/50uni | snob | 20x22 | R\$ 1,98 | R\$ 594,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Maiquinique/BA, por meio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pra cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO QUINTO – O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

PARÁGRAFO OITAVO – Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na Lei 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o fornecedor registrado não aceitar manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – por iniciativa do Município, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - **RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**, o Anexo II - **DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)** e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Macarani/BA, que abrange o Município de Maiquinique, Bahia.

Maiquinique – Bahia, 30 de julho de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MERCADO CD LTDA
CNPJ nº 49.696.689/0001-20
DIEISON SANTOS OLIVEIRA
CPF: 857.811.865-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 30 dias do mês de julho de 2024, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa QUITANDA L.A E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.765.207/0001-85, localizada na Praça Willian Faria Valadão, S/N, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, representada neste ato pelo senhor ALEX SOUZA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1445076250 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 035.189.415-26, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, 285, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado FORNECEDOR, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal para atender as demandas das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, conforme descrição dos serviços constante no Termo de Referência, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da proposta apresentada no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários, conforme planilha abaixo:

| LOTE | QTD | UNI | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNI ADJ | TOTAL ADJ |
|------|----------|-----|---|-----------|-----------|-----------|--------------|
| 9 | 500,00 | KG | ABOBORA de primeira apresentando grau de maturação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, pasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 4,24 | R\$ 2.120,00 |
| 9 | 500,00 | Uni | ABACAXI, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo , com ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 7,45 | R\$ 3.725,00 |
| 9 | 40,00 | KG | AÇAFRÃO: íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico , contendo identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade Embalagem contendo um quilo | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 44,86 | R\$ 1.794,40 |
| 9 | 1.000,00 | PC | ALFACE de ótima qualidade, fresca, isenta de sujidades, coloração uniforme, não murcha, Transporte de forma adequada | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 4,98 | R\$ 4.980,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | | | | | | |
|---|----------|----|---|-----------|-----------|-----------|---------------|
| 9 | 300,00 | KG | ALHO, de primeira qualidade, sem a réstia apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 33,20 | R\$ 9.960,00 |
| 9 | 1.200,00 | KG | BATATA INGLESA - tamanho médio, com casca integra de 1º qualidade, insenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte livre de residuos de fertilizantes, transportada de forma adequada | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 8,55 | R\$ 10.260,00 |
| 9 | 600,00 | KG | BANANA, Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações fisicas, casca integra isenta de substancias terrosas , sujidades, parasitas, larvas, residuos de defensivos agricolas, odor e sabor estranho | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 6,64 | R\$ 3.984,00 |
| 9 | 1.200,00 | KG | BATATA DOCE , de primeira , in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e aconservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades , parasitos e larvas, de acordo com a RESOLUÇÃO 12/78 da CNNPA | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 7,76 | R\$ 9.312,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | | | | | | |
|---|--------|----|--|-----------|-----------|----------|--------------|
| 9 | 600,00 | KG | BETERRABA de primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 8,93 | R\$ 5.358,00 |
| 9 | 700,00 | KG | CEBOLA de primeira, branca apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RESOLUÇÃO 12/78 da CNNPA | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 8,52 | R\$ 5.964,00 |
| 9 | 600,00 | KG | CENOURA DE PRIMEIRA in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a RESOLUÇÃO 12/78 da CNNPA | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 9,03 | R\$ 5.418,00 |
| 9 | 800,00 | KG | CHUCHU DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 4,51 | R\$ 3.608,00 |
| 9 | 500,00 | PC | COENTRO CAROÇO, produto fresco e com grau de maturação intermediária | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 4,28 | R\$ 2.140,00 |

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | | | | | | |
|---|--------|----|---|-----------|-----------|-----------|--------------|
| | | | , deverá apresentar odor agradável. | | | | |
| 9 | 500,00 | PC | COENTRO EM FOLHA , de ótima qualidade fresca , insenta de sujidades , coloração uniforme, não murcha Transporte de forma adequada. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 3,48 | R\$ 1.740,00 |
| 9 | 40,00 | KG | COMINHO -moido extraído de sementes de cominho de primeira qualidade , puro, com aspecto, cor, cheiro sabor característico, sem misturas , isentos de sujidades, parasitas e larvas Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam sa integridade do produto até o momento do consumo | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 55,46 | R\$ 2.218,40 |
| 9 | 30,00 | KG | URUCUM, em pó , não deve apresentar sujidade, umidade , bolor, rendimento insatisfatório, embalagem: intacta condicionadas em pacotes de polietileno transparente | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 23,28 | R\$ 698,40 |
| 9 | 800,00 | KG | LARANJA PÊRA- in natura - tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e onservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 4,29 | R\$ 3.432,00 |
| 9 | 500,00 | KG | LIMÃO TIPO TAITI, de primeira , in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, otrasnporte e aconservação em condições adequadas para o consumo, Com ausencia de sujidades,parasitos e larvas, de acordo com a | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 5,78 | R\$ 2.890,00 |

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | | | | | | |
|---|--------|----|--|-----------|-----------|-----------|--------------|
| | | | Resolução 12/78 CNNPA | | | | |
| 9 | 300,00 | KG | MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 13,65 | R\$ 4.095,00 |
| 9 | 250,00 | KG | PIMENTÃO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a conservação em condições adequadas para o onsumo, Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 12,16 | R\$ 3.040,00 |
| 9 | 100,00 | KG | QUIABO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 de CNNPA. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 7,40 | R\$ 740,00 |
| 9 | 350,00 | KG | REPOLHO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 14,05 | R\$ 4.917,50 |

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | | | | | | |
|---|--------|----|--|-----------|-----------|-----------|--------------|
| 9 | 200,00 | KG | ILHAME- produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes com aspecto , aroma e sabor típicos do produto, livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 10,49 | R\$ 2.098,00 |
| 9 | 550,00 | KG | TOMATE, de primeira distribuída em pacote de 1kg apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 7,80 | R\$ 4.290,00 |
| 9 | 200,00 | KG | MELANCIA, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o processo de manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNA. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 3,07 | R\$ 614,00 |
| 9 | 200,00 | KG | MAMÃO, tipo formosa com 70% de maturação, Sem danificações físicas casca, íntegra . Com cor, sabor e aroma característicos da espécie, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 6,09 | R\$ 1.218,00 |
| 9 | 150,00 | PC | COUVE-FOLHA-in natura 1º qualidade-com folhas íntegras em maços livres de fungos, Devem estar frescas, íntegras , sem traço de | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 3,38 | R\$ 507,00 |

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | | | | | | |
|---|--------|----|---|-----------|-----------|-----------|--------------|
| | | | descoloração ou manchas. | | | | |
| 9 | 350,00 | KG | AIPIM, raiz carnuda, grossa, descascada, congelada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos, ausência de parasitas sujidades, larvas e corpos estranhos e de qualidade. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 7,65 | R\$ 2.677,50 |
| 9 | 500,00 | DZ | BANANA TERRA- In Natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, Devem estar integras, sem traço de descoloração ou manchas. De primeira qualidade. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 13,80 | R\$ 6.900,00 |
| 9 | 350,00 | KG | MANGA TOMMY, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar as condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 4,29 | R\$ 1.501,50 |
| 9 | 50,00 | KG | BERINGELA, de primeira qualidade, frescas e sãs, No ponto de maturação adequado para o consumo intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Insento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 7,13 | R\$ 356,50 |

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | | | | | | |
|----|----------|----|---|-----------|-----------|----------|---------------|
| 9 | 200,00 | KG | PEPINO, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, Com ausência de sujidades parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 6,97 | R\$ 1.394,00 |
| 11 | 4.500,00 | DZ | Ovos DE GALINHA (BRANCO) - características técnicas : ovos de galinha tipo grande, casca lisa . Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar tricados , Embalagem: em caixas de papelão, com registro no ministério de agricultura, SIF CISPOA, Prazo de validade minimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. | JA OVOS | JA OVOS | R\$ 9,97 | R\$ 44.865,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Maiquinique/BA, por meio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pra cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

PARÁGRAFO OITAVO – Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na Lei 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o fornecedor registrado não aceitar manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a pedido, quando:

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – por iniciativa do Município, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - **RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**, o Anexo II - **DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)** e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Macarani/BA, que abrange o Município de Maiquinique, Bahia.

Maiquinique – Bahia, 30 de julho de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUITANDA L.A E TRANSPORTE LTDA
CNPJ nº 19.765.207/0001-85
ALEX SOUZA SILVA
CPF: 035.189.415-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 30 dias do mês de julho de 2024, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa JESIONE MALAQUIAS LEMOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.781.228/0001-05, localizada na Rua Zeferino Silveira Filho, 132, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, representada neste ato pelo senhor JESIONE MALAQUIAS LEMOS, portador da Carteira de Identidade nº 0977881202 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 004.480.005-39, residente e domiciliado na Rua Dezesesseis de Julho, 08, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado FORNECEDOR, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal para atender as demandas das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, conforme descrição dos serviços constante no Termo de Referência, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da proposta apresentada no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários, conforme planilha abaixo:

| LOTE | QTD | UNI | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNI ADJ | TOTAL ADJ |
|------|-----------|-----|--|-----------|-----------|----------|---------------|
| 12 | 5.000,00 | PC | BISCOITO DE POLVILHO, - obtido de mistura de fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço dupla embalagem primária de polietileno de 150g. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 0,50 | R\$ 2.500,00 |
| 12 | 44.000,00 | Uni | PÃO DE LEITE, peso 50g, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, Embalados em 20 unidades em sacos plásticos, fechados. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 0,50 | R\$ 22.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



| | | | | | | | |
|----|-----------|-----|--|-----------|-----------|----------|--------------|
| 12 | 8.800,00 | Uni | PÃO COM DOCE, peso 50g, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, Embalados em 20 unidades em sacos plásticos, fechados. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 0,49 | R\$ 4.312,00 |
| 12 | 15.000,00 | Uni | PÃO FRANCÊS, peso 50g, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, Embalados em 20 unidades em sacos plásticos, fechados. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. | IN NATURA | IN NATURA | R\$ 0,49 | R\$ 7.350,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Maiquinique/BA, por meio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pra cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO QUINTO – O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

PARÁGRAFO OITAVO – Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na Lei 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o fornecedor registrado não aceitar manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – por iniciativa do Município, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - **RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**, o Anexo II - **DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)** e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Macarani/BA, que abrange o Município de Maiquinique, Bahia.

Maiquinique – Bahia, 30 de julho de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JESIONE MALAQUIAS LEMOS ME
CNPJ nº 07.781.228/0001-05
JESIONE MALAQUIAS LEMOS
CPF: 004.480.005-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 30 dias do mês de julho de 2024, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa AÇOUGUE JM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.104.776/0001-76, localizada na Rua Castro Alves, 158, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, representada neste ato pelo senhor JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO, portador da Carteira de Habilitação nº 04571815715 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 048.493.725-11, residente e domiciliado na Rua Zeferino Silveira Filho, 185, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado FORNECEDOR, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal para atender as demandas das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, conforme descrição dos serviços constante no Termo de Referência, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da proposta apresentada no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários, conforme planilha abaixo:

| LOTE | QTD | UNI | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNI ADJ | TOTAL ADJ |
|------|--------|-----|--|----------|----------|-----------|---------------|
| 7 | 400,00 | KG | Carne acém (inteiro) | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 27,11 | R\$ 10.844,00 |
| 7 | 400,00 | KG | Carne bovina colchão mole (cortes em bife) | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 35,19 | R\$ 14.076,00 |
| 7 | 400,00 | KG | Carne lombo (paulista, lagarto) (inteiro) | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 33,28 | R\$ 13.312,00 |
| 7 | 380,00 | KG | Carne moída (patinho) | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 30,95 | R\$ 11.761,00 |
| 7 | 400,00 | KG | Carne musculo (fresca) | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 28,78 | R\$ 11.512,00 |
| 7 | 350,00 | KG | Carne seca / charque | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 44,59 | R\$ 15.606,50 |
| 7 | 420,00 | KG | Carne de sol (chá de dentro) | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 36,94 | R\$ 15.514,80 |
| 7 | 250,00 | KG | Carne de feijão de 2º | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 29,11 | R\$ 7.277,50 |
| 7 | 350,00 | KG | Costela bovina com carne | FRIBOI | FRIBOI | R\$ 20,79 | R\$ 7.276,50 |
| 7 | 310,00 | KG | Charque ponta da agulha | SEARA | SEARA | R\$ 44,09 | R\$ 13.667,90 |
| 7 | 280,00 | KG | Lombo suíno | SEARA | SEARA | R\$ 25,46 | R\$ 7.128,80 |
| 7 | 300,00 | KG | Costela suína | SEARA | SEARA | R\$ 25,46 | R\$ 7.638,00 |
| 7 | 300,00 | KG | Toucinho | CALAFATE | CALAFATE | R\$ 21,62 | R\$ 6.486,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Maiquinique/BA, por meio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pra cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO QUINTO – O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

PARÁGRAFO OITAVO – Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na Lei 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o fornecedor registrado não aceitar manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – por iniciativa do Município, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Macarani/BA, que abrange o Município de Maiquinique, Bahia.

Maiquinique – Bahia, 30 de julho de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AÇOUGUE JM LTDA
CNPJ nº 40.104.776/0001-76
JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO
CPF: 048.493.725-11